

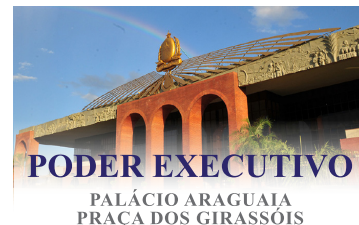


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2024 Nº 6485



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.349, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Tocantins a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. É considerada pessoa com fibromialgia, para os efeitos desta Lei, aquela que avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

II - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia;

III - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Estado do Tocantins, sempre associado à política públicas eventualmente em vigência a nível nacional;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especialidade de cada caso;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	11
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	12
CASA CIVIL	13
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	13
POLÍCIA MILITAR	14
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	14
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	15
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	21
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
AGETO	32
TOCANTINS PARCERIAS	32
DETRAN	33
NATURATINS	36
UNITINS	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

V - atendimento multidisciplinar.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar convênio com pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.350, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias, com objetivo de promover:

I - a criação de novos empreendimentos agroindustriais;

II - a regularização de agroindústrias informais; e

III - a competitividade agroindustrial do Estado do Tocantins.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, agroindústria é o segmento da cadeia produtiva que transforma matérias-primas provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura e silvicultura em produtos semi-industrializados ou industrializados.

Art. 2º São princípios e diretrizes da Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias:

I - sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas rurais;

II - redução das disparidades regionais através do fomento à implantação de agroindústrias em regiões não vocacionadas;

III - geração de emprego e renda em âmbito local;

IV - elevação da produtividade do trabalho;

V - inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico;

VI - sanidade e segurança alimentar;

VII - desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos;

VIII - fortalecimento de cadeias produtivas;

IX - valorização da cultura e identidades locais; e

X - indução ao empreendedorismo.

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias:

I - planos e programas de desenvolvimento de cadeias produtivas agroindustriais;

II - pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

III - assistência técnica e extensão rural;

IV - capacitação gerencial e formação de mão de obra através de convênios com instituições de ensino e correlatas;

V - associativismo, cooperativismo e arranjos produtivos locais;

VI - certificação de origem, sociais e de qualidade;

VII - informações de mercado;

VIII - crédito para produção, industrialização e comercialização;

IX - seguro rural;

X - fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

XI - feiras e demais ações de divulgação comercial no Estado do Tocantins;

XII - compras institucionais;

XIII - acordos sanitários e comerciais;

XIV - tecnologia da informação e comunicação;

XV - incentivos fiscais; e

XVI - contratos de produção integrada.

Art. 4º A Política de Incentivo às Agroindústrias será implementada por meio de planos e programas específicos, formulados de acordo com as necessidades e particularidades dos diferentes tipos de agroindústrias, tais como:

I - de alimentos de origem animal e vegetal em geral, incluindo as agroindústrias de conservas, enlatados, embutidos, doces, passas, castanhas, temperos, vegetais processados ou semi-processados, pães, bolos, massas, biscoitos, chocolates, sucos, polpas e concentrados;

II - de produtos cárneos, lácteos, de abelhas, de ovos e de pescados;

III - de bebidas;

IV - de frutas e hortaliças;

V - de óleos vegetais;

VI - de beneficiamento de grãos e cereais;

VII - de produtos florestais;

VIII - de turismo rural; e

IX - outras agroindústrias de produtos alimentícios ou não.

§1º Como diretriz geral, os planos e programas deverão conter medidas e ações para promover:

I - a competitividade agroindustrial;

II - a formação de recursos humanos;

III - a comercialização e a promoção comercial; e

IV - a simplificação administrativa e legislativa.

§2º Os planos e programas devem abranger as cadeias produtivas de forma ampla, visando promover desde o fornecimento de matérias-primas com regularidade e qualidade para o processamento agroindustrial até o fornecimento dos canais de distribuição e de comercialização.

Art. 5º Os planos e programas da Política Estadual de Incentivo às Agroindústrias serão formulados e implementados pelo Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.351, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas", no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Tocantins, o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas" ou "Não Visíveis".

Art. 2º Para fins de entendimento e aplicação dessa lei, considera-se:

I - Deficiência Oculta ou Não Visível: Aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, muitas vezes passando despercebidas pela população em geral, em especial em locais de maior fluxo de pessoas, contudo, são aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possa impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Cordão de Girassol: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Parágrafo único. O crachá contendo as informações pessoais da pessoa com deficiências ocultas, mesmo que não esteja junto ao Cordão de Girassol, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham Deficiências Ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, contudo, para sua aquisição, deverão ser apresentadas comprovações da deficiência através de documentos médicos e da necessidade de acompanhantes. Parágrafo Único - O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiências.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas com Deficiências Ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.352, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Saúde Mental para os integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Penal, Polícia Científica e Agentes Socioeducativos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Saúde Mental dos Agentes de Segurança Pública, destinada aos integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Penal e Polícia Científica.

Art. 2º A Política de Saúde Mental tem o objetivo de assegurar o bem-estar biopsicossocial dos referidos profissionais, mediante:

I - participação da sociedade e da família na promoção da saúde mental;

II - assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando a recuperação de sua saúde;

III - ações e os serviços em todos os níveis de atenção à saúde mental;

IV - a promoção da qualidade de vida do profissional da segurança pública;

V - elaboração e/ou divulgação de programas de conscientização, informação e sensibilização sobre o tema do suicídio;

VI - realização de ciclos de palestras e campanhas que sensibilizem e relacionem qualidade de vida e ambiente de trabalho;

VII - abordagem da temática da saúde mental em todos os níveis de formação e qualificação profissional;

VIII - capacitação dos profissionais da segurança pública no que se refere à identificação e encaminhamento dos casos de risco;

IX - organização de uma rede de cuidado como fluxo assistencial que permita o diagnóstico precoce dos profissionais em situação de risco, envolvendo todo o corpo da instituição, de modo a sinalizar a mudança de comportamento ou preocupação com o colega de trabalho;

X - acompanhamento psicológico regular;

XI - acompanhamento psicológico para profissionais que tenham se envolvido em ocorrência de risco e experiências traumáticas;

XII - combate a toda a forma de isolamento, desqualificação ou discriminação eventualmente sofrida por este profissional em seu ambiente de trabalho;

XIII - Outras ações de apoio institucional ao profissional.

Art. 3º A Política de Saúde Mental poderá ser implementada pelo executivo por meio das secretarias competentes e a critério do gestor também podem ser celebrados convênios com universidades públicas e privadas, cooperativas de trabalho, associações e rede sociais de suporte para implementação da Política de Saúde Mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.353, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Isenta de taxas a expedição de segunda via de documentos a vítimas de catástrofe natural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas para expedição de segunda via de documentos e certidões todos os cidadãos residentes no âmbito do Estado do Tocantins cujas moradias tenham sido afetadas por acidentes ou eventos da natureza.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei é condicionada a decretação de estado de emergência ou calamidade pelo Poder Público do local onde ocorreu a catástrofe.

Art. 3º O prazo para obter o direito à isenção de que trata esta Lei é de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do estado de emergência ou calamidade, e abrange os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

III - Certificado de Registro de Veículo;

IV - Certidão de Nascimento;

V - Certidão de Casamento; e

VI - Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.354, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Semana Semestral de Orientação sobre Primeiros Socorros nas Escolas do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Semestral de Orientação sobre Primeiros Socorros nas Escolas do Tocantins.

Art. 2º A Semana Semestral de Orientação sobre Primeiros Socorros nas Escolas do Tocantins, tem como objetivo e diretrizes:

I - promover a orientação sobre primeiros socorros para crianças, adolescentes e jovens;

II - informar e sensibilizar a comunidade escolar quanto à importância de noções de primeiros socorros;

III - promover a formação continuada dos profissionais e gestores da área da educação, visando prepará-los para atuarem em situação de emergência nas escolas;

IV - promover a escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas no que se refere ao tema primeiros socorros;

V - difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema prevenindo comportamentos de risco;

VI - construir protocolos intersetoriais de atendimento a casos de emergências no ambiente escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.355, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Estadual de Valorização da Vida nas Escolas Estaduais do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Valorização da Vida nas escolas estaduais do Tocantins.

Parágrafo único. A Política Estadual de Valorização da Vida visa a defesa incondicional da vida, mediante o fortalecimento da autoestima e a solidificação de valores que sustentem o desenvolvimento psicossocial e contribuam para a promoção da resolução de conflitos cotidianos vivenciados pelas crianças e adolescentes das unidades da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A Política de Valorização da Vida pretende alertar todos os segmentos da comunidade escolar a respeito da realidade emocional das crianças e adolescentes, a fim de promover estratégias com ações de prevenção.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - adolescência: fase de transição no desenvolvimento, principalmente nos aspectos físico e emocional, que passa da infância para a idade adulta, marcada por períodos de grandes mudanças e transformações;

II - valores: crenças que fazem parte da cultura de um grupo social e que lhe facilitam viver em harmonia e possibilitam-lhe melhor interpretação da vida; são formados a partir de vivências e transmitidos de geração em geração pela interação entre as pessoas;

III - saúde mental: boa qualidade de vida para se conseguir enfrentar os desafios do dia a dia com equilíbrio;

IV - automutilação: danos causados no próprio corpo, geralmente superficiais, que levam a dor, com ou sem a intenção consciente de dar fim à vida;

V - comunidade escolar: equipes técnico-pedagógicas, administrativa, docente, discente, pais e/ou responsáveis das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º São diretrizes da Política de Valorização da Vida:

I - fornecer indicadores e informações básicas à comunidade escolar a respeito de situações que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;

II - prestar orientações especializadas às equipes técnico-pedagógicas e docente para o alcance dos objetivos propostos;

III - assegurar aos alunos um espaço para o diálogo, exposição de ideias, expressão das dores físicas e/ou emocionais, com os especialistas, em parceria com a escola;

IV - desenvolver ações para a solidificação de valores no desenvolvimento psicossocial, com solidariedade, para inspiração a que pessoas sejam íntegras;

V - contribuir para a não ocorrência do autodano, definido por comportamento deliberado para destruir ou machucar o próprio corpo, com ou sem intenção suicida consciente, do qual resultam graves lesões;

VI - proporcionar estratégias preventivas para solucionar conflitos, utilizando-se da interação com o meio para intermediar e superar as situações de risco;

VII - fortalecer o vínculo afetivo-emocional entre professores e alunos, com momentos de reflexão que favoreçam a boa convivência, o crescimento das relações interpessoais, o respeito mútuo, o acolhimento das diferenças e o exercício da comunicação;

VIII - promover a busca pela harmonia entre os pares, a liberdade e a realização pessoal com integridade e preservação das necessidades dos semelhantes;

IX - contribuir para a ampliação do olhar dos educadores com a intenção de perceber os diversos comportamentos que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;

X - desenvolver princípios de resiliência, de paz, de não violência e de sustentabilidade social e do ambiente;

XI - promover o resgate da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 5º A política incluirá atendimento escolar especializado, em caráter preventivo, assegurando orientação e encaminhamento individual aos alunos, aos pais e/ou aos responsáveis legais e a equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino.

Art. 6º Os pais ou responsáveis deverão ser comunicados sobre a situação emocional dos filhos, principalmente quando identificado o transtorno psíquico.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.356, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a cachaça como patrimônio histórico imaterial da Região Sudeste do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a cachaça como patrimônio histórico imaterial da Região Sudeste do Tocantins, reconhecendo a sua importância na formação cultural e econômica da região Sudeste.

Art. 2º A cachaça é bastante produzida na região, notadamente nas cidades de Combinado, Novo Alegre, Taguatinga e Arraias, produzida há muitas décadas de forma artesanal e com técnicas rudimentares transmitidas de geração em geração.

Art. 3º A produção da cachaça na região sudeste, é uma atividade econômica importante, gerando empregos e renda para a população local.

Art. 4º A cachaça da região sudeste, é reconhecida por suas características únicas de sabor e aroma, resultantes da utilização de ingredientes e técnicas específicas.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Cultura deverá adotar as medidas necessárias para a preservação e valorização da cachaça como patrimônio histórico imaterial e cultural da região sudeste, incluindo a promoção de atividades culturais e turísticas relacionadas à bebida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.357, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a afixação de cartazes alertando sobre o crime de importunação sexual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as repartições públicas estaduais, os terminais rodoviários e os ônibus do transporte público coletivo de passageiros no Estado do Tocantins devem afixar cartaz alertando sobre o crime de importunação sexual.

Art. 2º O cartaz deve conter a transcrição do art. 215-A do Código Penal Brasileiro, incluído pela Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, com o seguinte texto: "Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro é crime. Pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave (art. 215-A do Código Penal Brasileiro)".

Art. 3º O cartaz deve ser afixado em local visível ao público com as especificações definidas por regulamento exarado pelo Poder Executivo estadual, observando as seguintes orientações:

I - possuir dimensões equivalentes a de uma folha de papel A4;

II - ser grafado em fonte Arial e tamanho não inferior a 24.

Art. 4º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.358, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Instalação de Fossas Sépticas Biodigestoras nas Áreas Rurais do Estado do Tocantins, com o objetivo de estimular o tratamento ambientalmente adequado de dejetos humanos nas propriedades rurais.

Parágrafo único. Considera-se como fossa séptica biodigestora a estrutura de esgoto sanitário própria para o tratamento de dejetos humanos por meio da biodigestão, sendo que este sistema pode ser aperfeiçoado de acordo com a evolução tecnológica aplicada ao tratamento de resíduos.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:

I - Promoção de ações educativas de conscientização dos moradores de áreas rurais sobre a importância da instalação de fossas sépticas biodigestoras;

II - Disponibilização de informações sobre a prevenção de doenças, proteção aos lençóis freáticos e produção de adubo orgânico de qualidade para uso agrícola; e

III - Oferecimento de orientação e assistência técnica para a execução dos projetos de instalação, além de acompanhamento técnico permanente às propriedades rurais que tenham fossas sépticas biodigestoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.359, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore” no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore”, com a finalidade de estimular os municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de criança, nos cartórios dos Municípios do Estado do Tocantins, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.

Art. 2º A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 3º A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de mudas, receberá um certificado de “Criança Amiga da Natureza”, em que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

Art. 5º Receberá a titulação de “Cidade Amiga da Natureza” os municípios que aderirem ao projeto.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, se necessário, poderá firmar parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais para as informações referentes ao número de nascimentos ocorridos, mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Os municípios que aderirem ao Projeto em questão serão agraciados com pontuação no Programa ICMS Ecológico do Estado do Tocantins.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.360, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a permanência de animais de estimação em casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres públicos ou privados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a permanência de animais de estimação em casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres públicos ou privados.

Art. 2º Os animais de estimação que vierem a permanecer nesses locais deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário que ateste a boa condição do animal.

Art. 3º As casas de repouso, asilos, clínicas geriátricas e estabelecimentos congêneres criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais em áreas de convívio coletivo.

§1º A presença do animal se dará mediante autorização do responsável pela instituição.

§2º O local de encontro do animal com as pessoas ficará a critério do responsável pela instituição.

Art. 4º O animal de estimação receberá da instituição tratamento que lhe proporcione condições básicas de saúde e bem-estar.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.361, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a infração e sanção administrativa a discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece infrações e sanções administrativas a atos de discriminação cometidos por pessoas físicas ou jurídicas contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como contra seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se discriminação contra as pessoas com Transtorno de Espectro Autista qualquer forma de distinção, recusa, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha a finalidade ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício de direitos, inclusive por meio de comentários pejorativos emitidos presencialmente, em redes sociais ou em veículos de comunicação.

Art. 2º Comprovada a prática, indução ou incitação de discriminação contra pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, será punida pela administração pública, garantida a prévia e ampla defesa, com as seguintes sanções:

I - advertência escrita acompanhada de material explicativo sobre o Transtorno de Espectro Autista, podendo haver o encaminhamento do infrator para participação em palestras educativas sobre o TEA ministrada por entidade pública ou privada de defesa de pessoas com Transtorno de Espectro Autista, bem como a possibilidade de atuação como voluntário nos centros de atendimentos às pessoas com TEA;

II - multa R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocasião da infração, no caso de pessoa física;

III - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocasião da infração, no caso de pessoa jurídica.

§1º Quando o agente público, no cumprimento de suas funções, praticar os atos descritos nesta Lei, a sua responsabilidade será apurada por meio de procedimento administrativo disciplinar instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso II deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis, definidas em normas específicas.

§2º Em caso de publicação de qualquer conteúdo impresso ou publicado em plataforma da internet, utilizando ou não as redes sociais, seja no formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, que se encaixem na definição descrita no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, o material deverá ser retirado de imediato e o/os responsável(is) penalizado(s) de acordo com o que dispõe neste artigo.

§3º A multa prevista nos incisos II e III deste artigo será atualizada anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda

§4º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

Art. 3º Os valores arrecadados com as multas de que trata o art. 2º desta Lei serão revertidos para ações voltadas à pessoas com Transtorno de Espectro Autista por meio do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Estado do Tocantins poderá celebrar convênios e parcerias com o setor público e privado, inclusive as associações não governamentais que tenham pertinência a presente matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.362, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de março.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Movimento Mães que Oram pelos Filhos será dedicado a atividades de incentivo à oração e à realização de encontros que possibilitem a troca de experiências e o compartilhamento do crescimento espiritual por meio de intercessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.363, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Mês da Avosidade, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de julho como mês da avosidade, a ser comemorado anualmente, com o objetivo de reconhecer e honrar a importância dos avós na sociedade, promovendo a interação, o respeito e o fortalecimento dos familiares entre as gerações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.364, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Política de Incentivo à Implantação de "Horta Escola Comunitária", nas escolas da rede de ensino público do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo à Implantação de "Horta Escola Comunitária" nas escolas da rede de ensino público do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Horta Escola Comunitária tem como objetivos:

I - promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;

II - incentivo de bons hábitos alimentares;

III - desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;

IV - complementação da merenda escolar;

V - fornecimento de mudas às comunidades locais.

Art. 3º Os alimentos produzidos na horta da Unidade Escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.365, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o Dia Estadual dos Desbravadores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de setembro como o "Dia Estadual dos Desbravadores".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.366, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º São princípios da política estadual instituída, especialmente:

I - desenvolvimento do empreendedorismo em relação às mulheres e suas especificidades;

II - respeito às diversidades regionais e locais;

III - cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimular as iniciativas das mulheres que empreendem ou buscam empreender;

IV - promoção do acesso das mulheres empreendedoras ao crédito;

V - promoção da inclusão social e econômica das mulheres;

VI - transversalidade com as demais políticas de assistência técnica.

Art. 3º A Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino visa preparar as mulheres para exercerem o papel estratégico de agentes do desenvolvimento e tem como objetivos:

I - fomentar a transformação das mulheres em líderes empreendedoras, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridas;

II - estimular a elaboração de projetos a serem desenvolvidos pelas mulheres como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

III - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento, a comercialização;

IV - incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;

V - ampliar a compreensão sobre desenvolvimento, empreendedorismo, liderança, culturas regionais e políticas públicas para o empoderamento feminino;

VI - despertar nas mulheres o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos;

VII - potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação e de assistência técnica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.367, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 30.100,00.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 19.264,00.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

Art. 4º O cargo de Secretário de Estado e o de dirigente equiparado têm subsídio fixado em R\$ 15.963,75.

Art. 5º A partir de 1º de maio de 2024, os valores dos subsídios referidos nesta Lei serão corrigidos na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado na revisão geral anual de que tratam o inciso X, do art. 9º e inciso X, do art. 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 6º São revogadas as Leis nºs 2.752, de 28 de agosto de 2013, e 4.075, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.368, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional - APAE a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional - APAE, a área do terreno urbano, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

“O lote de terreno urbano remanescente, caracterizado como Lote A - Remanescente da Quadra “S”, do Loteamento Setor Aeroporto, da cidade de Porto Nacional/Tocantins, com a área total de 6.023,18m² (seis mil, vinte e três metros e dezóito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 66,87 metros, com a Avenida Presidente Kennedy. Fundo: 66,87 metros, confrontando com Lote B-Desmembrado. Lado Direito: 90,04 metros, confrontando com a Avenida Manoel José Pedreira. Lado Esquerdo: 90,24, limitando com o lote C-Desmembrado, na conformidade da Matrícula nº 96.591, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção da sede definitiva da donatária, no prazo de cinco anos.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.369, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º É vedada a evolução funcional do servidor que:

I -

a) mais de cinco faltas injustificadas, por exercício;
.....

II -

b) em seu dossiê, na data do deferimento da progressão, com registro sobre punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo previsto em lei, exceto imposição de advertência.

Art. 9º As progressões horizontais e verticais produzem efeitos financeiros a partir da data em que o servidor cumpriu os requisitos exigidos, após a publicação dos respectivos atos de concessão.

Art. 10

IV -

b) em seu dossiê, na data do deferimento da progressão, registro sobre punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo previsto em lei, exceto imposição de advertência.
.....

Art. 11. A progressão vertical dar-se-á quando o servidor estável for movimentado de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, obedecidos, cumulativamente, os seguintes critérios:
.....

II - Participação em cursos de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação, realizados no intervalo entre o primeiro e último padrão da classe em que estiver posicionado;
.....

V -

c) em seu dossiê, na data do deferimento da progressão, registro sobre punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo previsto em lei, exceto imposição de advertência.

Art. 14-D. Aos Servidores Auxiliares da Defensoria Pública será concedida, a cada cinco anos de efetivo exercício na carreira, licença-especial pelo prazo de até noventa dias, conforme regulamentação por iniciativa do Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. É vedada a conversão em remuneração do direito previsto no *caput*.

Art. 14-E. No tocante à alteração de interstício promovida pela Lei nº 3.744, de 30 de dezembro de 2020, fixa-se transitoriamente que o servidor que, pelo regime anterior, se encontraria apto a progredir horizontal ou verticalmente no período de janeiro a outubro de 2021, será enquadrado no ano de 2025, em seu dia e mês de referência, ao padrão imediatamente superior ou ao inicial da classe subsequente, conforme o caso, observando-se a periodicidade de 24 (vinte e quatro) meses nas progressões seguintes.

Parágrafo único. Os requisitos legais para a movimentação funcional deverão ser implementados até o mês de referência do enquadramento no ano de 2025.
.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009:

I - a alínea “c”, do inciso I, do artigo 8º;

II - as alíneas “a” e “c”, do inciso II;

III - o inciso III do artigo 10.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Os direitos previstos no art. 14-D *caput* produzirão efeitos a partir da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.369, de 8 de janeiro de 2024.

“Anexo I à Lei Nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009.

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Analista em Gestão Especializado	70
Analista Jurídico de Defensoria Pública	125
Técnico em Informática	20
Oficial de Diligências da Defensoria Pública	10
Assistente de Defensoria Pública	120
Motorista de Defensoria Pública	25

.....” (NR)

LEI Nº 4.370, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o direito de realizar provas de concursos públicos e de acesso ao ensino superior, aos candidatos impossibilitados de comparecer ao certame por motivos de crença religiosa, nos processos seletivos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ninguém será privado do acesso aos cargos, empregos e funções públicas e ao ensino superior em instituições públicas estaduais, por motivo de crença religiosa, salvo se se recusar a cumprir o procedimento previsto nesta lei.

§1º Aos candidatos que, em razão de credo religioso, não puderem fazer as provas nas datas e horários estabelecidos, será oferecida alternativa compatível com sua fé, devendo o órgão ou entidade executora do certame garantir o tratamento isonômico dos participantes.

§2º O candidato gozará dos benefícios do parágrafo primeiro mediante simples afirmação, por escrito, entregue à organização do certame, em prazo determinado pelo Edital.

Art. 2º São diretrizes para a realização das provas de concurso público e vestibular:

I - na aplicação das provas escritas, os candidatos beneficiários desta Lei, terão horário distinto, observados os seguintes procedimentos:

- deverão ingressar no local do concurso no mesmo horário previsto para os demais candidatos;
- ato contínuo, deverão ser alojados em recinto separado, onde permanecerão incomunicáveis;
- iniciarão a prova a partir do momento que cessar a vedação religiosa, devendo o fiscal de prova certificar o correspondente horário;
- terão o mesmo tempo para a conclusão da prova, de acordo com as regras edilícias;

II - na aplicação de testes físicos, provas orais ou entrevistas, será realizada em dia e horário distinto, desde que anterior ao estabelecido no edital.

Art. 3º O disposto nesta lei não se aplica aos certames cujos editais tenham sido publicados antes do início de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.371, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 77.

§4º A base de cálculo prevista no *caput* deste artigo será reduzida em 30% (trinta por cento) do valor da operação, na aquisição de veículos movidos a motor elétrico, adquiridos através de concessionária estabelecida neste Estado.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.372, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Institui no âmbito do Estado do Tocantins a Semana Estadual do Alimento Orgânico e Agroecológico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Semana Estadual do Alimento Orgânico e Agroecológico a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º Durante a Semana Estadual do Alimento Orgânico e Agroecológico, serão desenvolvidas atividades, ações e campanhas que demonstrem a essencialidade do alimento orgânico e agroecológico, por meio de:

I - realização de palestras orientativas para agricultores sobre certificação, cuidados na compra e uso de insumos, gerenciamento de riscos na propriedade, cuidados para o processamento de produtos orgânicos;

II - seminários, oficinas, cursos presenciais e/ou virtuais para orientar consumidores sobre a temática;

III - realização de atividades de sensibilização sobre a qualidade nutricional do alimento orgânico;

IV - realização de atividades de sensibilização sobre a importância ambiental e promoção do uso saudável do solo, da água e do ar, baseando-se em recursos renováveis e em sistemas agroecológicos organizados localmente;

V - realização de feiras orgânicas agroecológicas em equipamentos públicos estaduais;

VI - Conscientização sobre a importância do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Parágrafo único. As atividades ocorrerão a partir de um cronograma definido anualmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º O art. 1º-A da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A.

I -

e) 75% para o período de 2022, 2023 e 2024;

f) 50% para o período de 2025;

g) 25% para o período de 2026.

II -

c) 75% para o período de 2022, 2023 e 2024;

d) 50% para o período de 2025;

e) 25% para o período de 2026.
.....” (NR).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 3.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 180, de 18 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012.

Trata-se de Proposição que, de iniciativa parlamentar, altera a denominação do cargo de Fiscal de Trânsito, instituído pela Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, que passa a denominar-se Agente de Trânsito. Em que pese a relevância da matéria, o Autógrafo de Lei padece de inconstitucionalidade formal.

Inicialmente, destaco que as leis que tratam sobre servidores públicos e seu regime jurídico são de iniciativa privativa do Governador, nos termos do art. 27, §1º, inciso II, alínea c, da Constituição Estadual:

Art. 27. [...]

§1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

[...]

II - disponham sobre:

[...]

c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a reserva;

Assim, não me resta alternativa senão o veto integral, pois o vício de inconstitucionalidade formal não se convalida pela sanção do Chefe do Executivo, conforme precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, a exemplo:

A sanção do Governador do Estado à proposição legislativa não afasta o vício de inconstitucionalidade formal.” (ADI2113/MG-STF).

Desse modo, resta por inequívoca a compreensão de que a presente Proposição usurpa competências típicas do Governador do Estado, revestindo-se de inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 180/2023.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 4.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência de que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 191, de 18 de dezembro de 2023.

Trata-se de Proposição que, de iniciativa parlamentar, suspende a aplicação do regime de substituição tributária nas operações de saída interna de cerveja e chope quando produzidos por microcervejarias artesanais localizadas no Estado do Tocantins.

Destaca-se que as regras gerais da substituição tributária do ICMS, cujos efeitos entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, estão reguladas pelo Convênio ICMS 142/2018, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Por meio do Protocolo ICMS 11/91, o Estado do Tocantins aderiu ao referido Protocolo, mediante o Protocolo ICMS 19/97, adotando, assim, o regime de substituição tributária nas operações que especifica. Destarte, como o regime de substituição tributária foi estabelecido, instituiu-se também em relação às operações internas, aplicando-se, no que couber, as disposições do Convênio ICMS 142/2018, conforme o seu §3º da Cláusula segunda.

Logo, não obstante o louvável conteúdo do Autógrafo e o zelo característico do Legislador, a Proposição contraria a legislação tributária vigente.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 191/2023

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 5.

Palmas, 8 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência de que, pelas razões a seguir expendidas e consoante os termos do art. 29, inciso II, da Constituição do Estado, decidi vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 200, de 18 de dezembro de 2023.

Trata-se de Proposição que, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de informarem em seus cardápios sobre a presença de glúten e lactose em suas refeições.

Em que pese sua relevância, cumpre-me destacar que a matéria versada no Autógrafo de Lei em comento já se encontra sedimentada no ordenamento jurídico tocantinense por meio da Lei nº 4.072, de 26 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 6.236 do Diário Oficial do Estado.

Deste modo, decidi apor o presente veto para manter a conformidade regulamentar da legislação estadual.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista as razões expendidas acima, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício, vejo-me compelido a vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 200/2023

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ATO Nº 30 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Casa Civil.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 31 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado para fins de regularização.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	Nº PORTARIA/DOE	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE JUGAULT	874702-2	65/6342	16/10/2023 a 14/11/2023	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
LILYENE BESSA DA CRUZ GONDIM	1226053-2	26/12/2023 A 30/12/2023	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 17 - CSS, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Agente de Polícia LEONINO SANTANA SOUSA, matrícula 602413-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 18 - EX, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

STELLANOEME BUENO PEDROSO DO NASCIMENTO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 8 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 20 - EX, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CARLOS ALBERTO BRITO DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Execução Financeira - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 22 - EX, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

VANESSA CRISTINA CHEMET DUTRA CARDOSO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 9 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 1 - APT, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 14 - CSS, de 5 de janeiro de 2024, publicada na edição 6.484 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Iraneide Sousa Leite Pinto de Oliveira para IRANEIDE SOUSA LEITE.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE DECISÃO Nº 7/2024/DISTEC/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00519.2023

Recorrente: Kamila Pontes Gomes

Autuado(a): FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS LTDA - FACIT - EPP CPF/CNPJ: 07.692.277/0001-71

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 05/01/2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante de Atividades Técnicas
Julgador de 2ª Instância

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2023

ESPÉCIE: Convênio nº 025/2023
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Marianópolis/TO.
OBJETIVO: O objeto do presente Convênio é a integração de esforços, no sentido de compartilhamento de responsabilidades com a Prefeitura Municipal de Marianópolis/TO, através do Destacamento Policial Militar do 2º Pelotão da 2ª Cia do 8º BPM, no município de Marianópolis/TO.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, Isaías Dias Piagem - Prefeito Municipal de Marianópolis - TO.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA/ASSINATURAS: 26/12/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2022

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 021/2022
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/TO.
OBJETIVO: Prorrogar por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de novembro de 2023, terá vigência até o dia 31 de outubro de 2024, podendo ser alterado a qualquer tempo, sempre através de Termo Aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Geciran Saraiva Silva - Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA/ASSINATURAS: 31/10/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2023

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2023
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Divinópolis/TO.
OBJETIVO: Prorrogar por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado a qualquer tempo, sempre através de Termo Aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, Flávio Rodrigues Silva - Prefeito Municipal de Divinópolis - TO.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA/ASSINATURAS: 30/11/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2023

ESPÉCIE: Convênio nº 026/2023
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e o Colégio São Geraldo.
OBJETIVO: Concessão de desconto especial aos servidores da PMTO, extensivo aos seus dependentes legais, assim considerados nos termos do imposto de renda.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, Ir. Olinda Josefa da Cunha - Prefeita Municipal de Marianópolis - TO.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA/ASSINATURAS: 16/11/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 233/2023/GABSEC, DE 28/12/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base nos artigos 173 e 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como forma de garantir a ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processos disciplinares e de sindicâncias, diante de infrações funcionais cometidas por servidores;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de segurança jurídica;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade processante exige conhecimento especializado e atendimento às formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2024, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - (COMPA - I):

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, Presidente, detentor do cargo efetivo de Agente Especialista Socioeducativo - Direito, número funcional 1153161-3;

ELIANE MAGALHÃES SILVA, 2º Membro, detentora do cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, número funcional 661275-2;

FERNANDA DE SOUZA BATISTA ROCHA, 3º Membro, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 11223138-1;

Art. 2º Autorizar o Corregedor-Geral do Estado a convocar, como suplentes, servidores efetivos lotados no quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, com qualificações compatíveis às dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade de atuação por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento ou suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, as atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, de 22 de dezembro de 2020, e na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 234/2023/GABSEC, DE 28/12/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base nos artigos 173 e 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como forma de garantir a ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processos disciplinares e de sindicâncias, diante de infrações funcionais cometidas por servidores;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de segurança jurídica;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade processante exige conhecimento especializado e atendimento às formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2024, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - (COMPA - II):

CHIRLEIDE CARLOS GURGEL, Presidente, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1002929-5, Advogada OAB/TO nº 4.656;

ARLENE SUELMA, 1º Membro, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 654489-1, Advogada OAB/TO, nº 4.742;

ROGÉRIO NOLETO COELHO, 2º Membro, detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo, número funcional 1002929-5, Advogado OAB/TO, nº 8.620;

Art. 2º Autorizar o Corregedor-Geral do Estado a convocar, como suplentes, servidores efetivos lotados no quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, com qualificações compatíveis às dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade de atuação por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento ou suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, as atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, de 22 de dezembro de 2020, e na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 235/2023/GABSEC, DE 28/12/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso IV, da Constituição do Estado, e com base nos artigos 173 e 178, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como forma de garantir a ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processos disciplinares e de sindicâncias, diante de infrações funcionais cometidas por servidores;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de segurança jurídica;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade processante exige conhecimento especializado e atendimento às formalidades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2024, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - (COMPA - III):

HENRIQUE AIRES LOUREIRO, Presidente, detentor do cargo efetivo de Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1016660-3;

KELLMA CAMELO GOMES, 1º Membro, detentora do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, número funcional 1054666-0

WILSON WINY DE SOUSA CARNEIRO, 2º Membro, detentor do cargo efetivo de Almoxarife, número funcional 1152661-1.

Art. 2º Autorizar o Corregedor-Geral do Estado a convocar, como suplentes, servidores efetivos lotados no quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, com qualificações compatíveis às dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade de atuação por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento ou suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, as atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, de 22 de dezembro de 2020, e na Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 002/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador TIAGO CREMASCO VALIM, número funcional 11690534-1, para substituir a Subprocuradora Fiscal e Tributária PAULA SOUZA CABRAL, número funcional 1081195-1, no período de 08/01/2024 a 01/02/2024 - 25, (vinte e cinco) dias, por motivo de afastamento do titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 003/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA, número funcional 147099-1, para substituir a Subprocuradora do Patrimônio Imobiliário ANA FLAVIA FERREIRA CAVALCANTE, número funcional 1034332-1, no período de 09/01/2024 a 20/01/2024 - 12, (doze) dias, por motivo de afastamento da titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 02/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 519/2023, de 13 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.295, de 13 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

IZAURA LIGIA COUTO DE MEDEIROS, CPF nº XXX.XXX.201-49, Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 03/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 097-GAB/PREF, de 20 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.408, de 21 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIAROSIANE MARQUES GOMES MOREIRA, CPF nº XXX.XXX.711-64, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 04/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 519/2023, de 13 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.295, de 13 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARIA RAIMUNDA BEZERRA MOTA, CPF nº XXX.XXX.911-34, Psicóloga, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 0206/2023, de 12 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.341, de 19 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

GLEYCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.271-52, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranã/TO, à disposição do Poder Executivo do Estadual do Tocantins, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 06/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria Ato de Pessoal nº 2.309/2023, de 19 de dezembro de 2023, da UNIRG - Universidade de Gurupi, e em conformidade com o Ofício nº 1.360, de 20 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO, CPF nº XXX.XXX.781-06, Assistente Administrativo, integrante do Quadro de pessoal da UNIRG - Universidade de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 07/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 2.963, de 21 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.346, de 19 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ALYNNE FERREIRA ROCHA, CPF nº XXX.XXX.001-60, Assistente Social, integrante do quadro de pessoal do Município de Guaraí-TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 08/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 30, de 20 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.373, de 20 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FÁBIO GERALDO CÂNDIDO RAMOS, CPF nº XXX.XXX.141-91, Professor, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 09/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 124/2023, de 12 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Almas/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.349, de 19 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NELCIARA LIMEIRA BATISTA FONSECA, CPF nº XXX.XXX.611-52, Professor P-2, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almas/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria Executiva da Governadoria, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 34/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Taboão/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.416, de 21 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

ROSEANE RODRIGUES MELO NUNES, CPF nº XXX.XXX.211-04, Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Taboão/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 1.436, de 27 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.421, de 21 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

MARÍLIA BATISTA RIBEIRO ARRUDA, CPF nº XXX.XXX.961-12, Enfermeiro, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, pelo período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

JOSILENE TAVARES DA CUNHA, Assistente Administrativo, número funcional 858575/6, CPF nº XXX.XXX.571-15, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 02 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 13/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 2.964, de 21 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.344, de 19 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

PABLO WIGLO CORREIA ALVES, CPF nº XXX.XXX.511-67, Monitor Desportivo, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria dos Esportes e Juventude, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14/2024/GASEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria 512, de 19 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, e em conformidade com o Ofício nº 1.410, de 21 de dezembro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LUANA FERREIRA LACERDA, CPF nº XXX.XXX.611-55, Assistente Social, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 03/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/77019/016030, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11881038/1	XXX.XXX.681-42	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE JESUS	ANALISTA II	2023/23000/005728	12/12/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 04/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/24839/046946, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11817127/2	XXX.XXX.171-00	LETICIA CAMPOS GONCALVES COSTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/005774	28/12/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 05/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/09049/014583, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Controladoria-Geral do Estado.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	985068/7	XXX.XXX.281-49	EDNA MARTINS EUGENIO	ANALISTA I	2024/23000/000037	08/01/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2978/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/020925
INTERESSADO(A): SUELIANE LOPES VANDERLEY
NOME DO DEPENDENTE: Rozalina Lopes da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 860247/1
CARGO: Auxiliar Administrativo
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: NOVA ROSALÂNDIA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) SUELIANE LOPES VANDERLEY, por meio do Despacho nº 3519, de 27 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/09/2023 a 30/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 dias de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3174/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/002115
INTERESSADO(A): GRAZIELLA BARRETO SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Lunna Barreto Martins
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 888968/2
CARGO: Agente de Polícia
CARGO: Chefe do Núcleo de Inteligência Policial 11ª DEAMV - Arraias
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 11ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis - Arraias
MUNICÍPIO: ARRAIAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente GRAZIELLA BARRETO SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/09/2023 a 20/09/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3587/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/019230
INTERESSADO(A): ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Maria Alves Cirqueira
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 457209/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo
MUNICÍPIO: ALIANÇA DO TOCANTINS

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido(a) ao(à) servidor(a) ZULIMA MONTEIRO CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, após análise do relatório produzido pelo Serviço Social desta JMOE, a partir de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 dias de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3588/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/008059
INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: Enio Rafael Oliveira Tavares
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 681158/2
CARGO: Enfermeiro
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/11/2023 a 30/10/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 24 dias de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4092/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/002410
INTERESSADO(A): VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Escrivã de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 834145/1
CPF: XXX.XXX.461-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e demais documentos constante dos autos, e nos termos do, art. 76, inciso I, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, e ainda da deliberação contida em Ata da Assembleia Geral, realizada em 02 de outubro de 2023 (fls. 15/16),

PRORROGO,

A pedido, o prazo da Licença para o Desempenho de Mandato Classista concedida ao(à) servidor(a) Vladya Aline Ferreira de Souza, em razão da prorrogação do mandato da atual diretoria executiva por mais um ano, para exercício do cargo de Presidente da Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado do Tocantins - AEPTO, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 1.544, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.794, de 23 de fevereiro de 2021, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11138955/1	KESILA TALITA DIAS GOMES	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	04/12/2023 a 31/05/2024
2	902886/1	LUCIANO PEREIRA PINTO	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 15/12/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	125869/1	JOAO LEAL COSTA JUNIOR	Engenheiro Civil Sênior	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2023 a 30/11/2023
2	11774495/2	LORENA CIRQUEIRA MIRANDA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	24/11/2023 a 08/12/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	266349/3	ANTONIO LUIZ LUCIO FERREIRA	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2023 a 26/12/2023
2	11190540/1	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/11/2023 a 02/01/2024

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	817202/3	RENATA ANDRE VIEIRA ALVES DOURADO	Analista de Comunicação Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	25/11/2023 a 04/12/2023

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	981658/2	EDER JOFRE ALVES WANZELER	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 14/12/2023
2	11155752/1	JANETE TAVARES DA SILVA RODRIGUES	Guarda de Parque	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2023 a 07/01/2024

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	642281/11	MARIA DE NAZARE LOPES	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	08/11/2023 a 22/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	826197/2	FABIULA PAZ SIRIANO FEITOSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/11/2023 a 07/06/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	370529/1	ELIANY CONCEICAO BANDEIRA ROCHA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	26/11/2023 a 25/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1099000/3	ADRIANA SENA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2023 a 02/12/2023
2	11894555/1	ANA LUCIA EVANGELISTA DOS SANTOS ALENCAR	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2023 a 14/12/2023
3	966074/4	ANDREIA TAVEIRA DE QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2023 a 31/12/2023
4	842257/6	ANTONIA CASSIA LOPES XAVIER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/11/2023 a 19/12/2023

5	607700/2	ANTONIO EDINALDO BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/12/2023 a 19/12/2023
6	546395/6	BENILDE PAULA DE MELO COSTA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2023 a 28/01/2024
7	11773405/2	BRENA SANTOS DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2023 a 06/12/2023
8	323473/1	DAMASIA MARIA SILVA NUNES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/11/2023 a 04/12/2023
9	410230/3	DELAITE ROCHA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/11/2023 a 21/12/2023
10	938224/4	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/12/2023 a 16/01/2024
11	981658/1	EDER JOFRE ALVES WANZELER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 14/12/2023
12	72129/2	EDINHO FEITOSA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2023 a 21/12/2023
13	734953/3	EGIANE APARECIDA GONCALVES DE MORAES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/12/2023 a 19/12/2023
14	1255460/1	ELIZABETI MARTINS E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/12/2023 a 02/01/2024
15	1140132/1	ENICIENE NUNES DE SOUSA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2023 a 29/12/2023
16	1140132/1	ENICIENE NUNES DE SOUSA MILHOMEM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2023 a 30/11/2023
17	667897/3	EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	07/11/2023 a 05/01/2024
18	11732784/2	FABYULA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	21/11/2023 a 18/05/2024
19	289659/3	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/11/2023 a 08/12/2023
20	11780437/1	GRAICY KALLY BARBOSA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 10/12/2023
21	61585/3	IRANILDE ALVES MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 30/12/2023
22	11841800/1	IRISNEIDE MADALENA MARQUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 13/12/2023
23	1238230/4	JHENIFFER VIEIRA NEVES NOZELLA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 13/12/2023
24	590050/5	JOANA LENE SANTOS BELEM ROSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/10/2023 a 13/12/2023
25	997496/6	KARINE DE FREITAS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/12/2023 a 20/12/2023
26	11780061/1	LUCIANA SILVANO ARAUJO SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2023 a 14/12/2023
27	46118/5	MAGDA LUCIA PEREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 18/12/2023
28	1066285/16	MARIA CELIA SANTOS GONCALVES GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 17/12/2023
29	681092/3	MARIA EDINEUSA OLIVEIRA LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2023 a 05/01/2024
30	681092/2	MARIA EDINEUSA OLIVEIRA LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2023 a 05/01/2024
31	323898/4	MARIA JOANA LOPES DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2023 a 30/11/2023
32	974710/12	MARIA NEUSA COSTA DA SILVA	Monitor Educacional	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 15/12/2023
33	11526688/3	MARLON LADEIA CAETANO	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	01/12/2023 a 30/12/2023
34	11467320/5	MARTA ROSA DE ARAUJO OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 13/12/2023
35	1095234/15	MAYSSARA COSTA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/11/2023 a 07/12/2023
36	965641/2	MILENA CAMPOS FERNANDES RESPANDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 11/12/2023
37	890907/7	NELA MARINHO DE OLIVEIRA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 12/12/2023
38	11738057/2	NEIVA AIRES REIS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2023 a 07/12/2023
39	712416/3	NELIA VICENTINA SANTOS BENEVIDES POVOA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/12/2023 a 20/12/2023
40	626561/1	NEUMA MARIA ARAUJO COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2023 a 03/03/2024
41	702010/2	NUBIA MACHADO SOARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2023 a 23/12/2023
42	321233/2	OZIEL TEIXEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/11/2023 a 06/12/2023
43	321233/2	OZIEL TEIXEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	07/12/2023 a
44	664525/3	PAULO LIMA DE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/11/2023 a 27/05/2024
45	1099949/10	PEROLINDA DA SILVA CAPISTRANO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/11/2023 a 07/12/2023
46	11865687/1	POLIANE CRISTINA DE FREITAS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 18/12/2023
47	597615/10	ROBERTO PEREIRA GUIDA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/11/2023 a 19/11/2023
48	11545267/3	ROSALY NUNES MANSO DIAS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 13/12/2023
49	483944/4	SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/12/2023 a 04/01/2024
50	496823/3	SONIA ALVES GUIDA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/12/2023 a 31/12/2023
51	11854278/1	TAYANE GONCALVES DE OLIVEIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 18/12/2023
52	11894750/1	WHERMESON GONCALVES MARTINS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/11/2023 a 08/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11820152/1	JUCIMAR DIAS SANTANA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	17/10/2023 a 13/04/2024
2	42472/5	KELMA COSTA PEREIRA BRITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/11/2023 a 22/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	670896/1	ALBERTO JOSE DE AMORIM FRANCO JUNIOR	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2023 a 21/12/2023
2	1217526/8	ALCENIRA DA COSTA MIRANDA MATOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	05/12/2023 a 19/12/2023
3	11865040/1	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2023 a 06/12/2023
4	11455659/1	ANA FLAVIA COELHO BASTOS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	02/12/2023 a 06/12/2023
5	11709456/4	ANA LARISSA ALMEIDA AIRES DIAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/11/2023 a 30/11/2023
6	615861/2	ANA REGINA MARTINS DOS SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2023 a 06/01/2024
7	11842733/1	ANALIDIA ALVES MADEIRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	01/12/2023 a 28/05/2024
8	380146/3	ANTONIA DIAS DA CUNHA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 27/12/2023
9	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/11/2023 a 16/12/2023
10	11690500/3	CLEIDE GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	01/12/2023 a 28/05/2024
11	1129511/1	COSMEA RODRIGUES DA SILVA ALENCAR	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/12/2023 a 03/01/2024
12	11647965/6	DANIELLE CARDOSO NEVES REBOUCAS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 15/12/2023
13	11647965/5	DANIELLE CARDOSO NEVES REBOUCAS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 15/12/2023
14	841794/1	DARCI DE SOUZA SANTOS	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/12/2023 a 09/12/2023
15	635999/2	DEUSIVANIA ALVES DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 12/11/2023
16	635999/6	DEUSIVANIA ALVES DE MELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/10/2023 a 12/11/2023
17	11698233/2	DIANA MOREIRA RODRIGUES	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 12/12/2023
18	1179179/1	DULCILEIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/11/2023 a 26/11/2023
19	1191438/4	ELDA LIMA DE SOUSA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 15/12/2023
20	11190299/6	ELZIMAR NEVES SOARES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/11/2023 a 16/11/2023
21	45291/8	FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	Requisitado	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/10/2023 a 31/12/2023
22	460865/1	GILDA DOS SANTOS AQUINO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/11/2023 a 19/12/2023
23	420650/1	GIOVANY ELIZABETH SOUZA MATOS	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/12/2023 a 03/02/2024
24	1194798/1	GLAUSIEIDE ALVES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 28/12/2023
25	11716193/2	GLEICIELE PINHEIRO MATOS	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	20/11/2023 a 17/05/2024
26	1149466/1	HUGO CARDOSO RODRIGUES	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/11/2023 a 02/12/2023
27	734035/1	IRILENE RODRIGUES LEITE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/11/2023 a 09/12/2023
28	734035/2	IRILENE RODRIGUES LEITE	Instrumentador Cirúrgico	Licença para Tratamento de Saúde	10/11/2023 a 24/11/2023
29	1166549/7	JESSICA PINHEIRO DOS REIS	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	04/12/2023 a 18/12/2023
30	1049070/2	JOSE ANTONIO ARAUJO CARLOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/11/2023 a 28/11/2023
31	11566914/2	JUCIANE SILVA SOBRINHO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2023 a 14/12/2023
32	11816341/1	KALINE CARVALHO ROCHA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	16/11/2023 a 30/11/2023
33	88400/4	KATIELLY PEREIRA NEIVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/11/2023 a 26/11/2023
34	875172/1	LAUDICENA TEIXEIRA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	01/12/2023 a 30/12/2023
35	1000195/2	LELTON PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença Médica Especial	14/12/2023 a
36	1000195/2	LELTON PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2023 a 13/12/2023
37	931709/3	LOURDES MONTEIRO CIRQUEIRA SENA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2023 a 04/01/2024

38	1143522/3	MARCIVANIA ALVES DA SILVEIRA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	05/06/2023 a 05/06/2023
39	1143522/4	MARCIVANIA ALVES DA SILVEIRA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2023 a 31/10/2023
40	11638354/3	MARIA ANDREIA DA FONSECA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2023 a 10/12/2023
41	865373/4	MARIA DO CARMO PINTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2023 a 20/12/2023
42	468888/2	MARIA LINDINALVA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/11/2023 a 28/11/2023
43	11896868/1	MARINA MARTINS BARTASSON VITORIA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2023 a 20/12/2023
44	1119834/1	MARLA GOMES DA SILVA ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/11/2023 a 28/12/2023
45	406664/3	NAIR ALVES EVANGELISTA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/12/2023 a 05/01/2024
46	844412/3	NEILA JUSTINO DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/12/2023 a 06/03/2024
47	109013/3	NHAIRA CRY'S GUIMARAES LIMA VELOSO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	05/09/2023 a 02/03/2024
48	1122576/1	POLIANA RODRIGUES QUIRINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/11/2023 a 26/12/2023
49	668622/2	REGINA MARIA PEREIRA DE MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2023 a 30/12/2023
50	111767/3	ROSILENE PACHECO DE SOUZA ALCANTARA	Técnico em Enfermagem	Acidente de Trabalho ou Doença Profissional	11/11/2023 a 30/11/2023
51	11541377/5	SANKLY SOARES TORRES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 12/12/2023
52	11541377/6	SANKLY SOARES TORRES	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 12/12/2023
53	1291920/4	SELMA AUGUSTA MARTINS ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/10/2023 a 28/10/2023
54	772693/3	SEVERINA SILVIA GOMES DA SILVA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	06/12/2023 a 20/12/2023
55	1129740/1	SILMARA DA SILVA MARACAÍPE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2023 a 16/08/2023
56	11550937/6	TELMAR MARIA BARBOSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2023 a 05/12/2023
57	11138289/1	VERONICA FERNANDES CARVALHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/11/2023 a 01/12/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	781761/2	AUREANE DE PAULA CARVALHO COSTA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/12/2023 a 03/01/2024
2	309452/2	BARBARA RODRIGUES DE PAIVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/12/2023 a 07/01/2024
3	953249/3	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2023 a 05/12/2023
4	1274783/1	CLAUDIA BORGES DOS SANTOS	Repórter Fotográfico	Licença Maternidade	23/10/2023 a 19/04/2024
5	11142081/1	DEBORAH BARBOSA DIAS RONZANI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/11/2023 a 15/12/2023
6	818735/2	DILZETE MACHADO DE CARVALHO	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2023 a 06/01/2024
7	992401/2	FABIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/12/2023 a 06/01/2024
8	1032712/4	KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/11/2023 a 06/01/2024
9	924638/1	LUCIENE OLIVEIRA BRITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/11/2023 a 29/12/2023
10	600791/1	MARCIA ADRIANA DA CONCEICAO CARDOSO MACIEL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/11/2023 a 04/01/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	128111/2	CLARICE DE SOUSA SILVA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/10/2023 a 14/12/2023
2	347763/3	ELLEN MARIA FERNANDES MOREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/11/2023 a 10/12/2023
3	1275810/2	GEISELY GOMES DOS SANTOS BRITO	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/11/2023 a 03/01/2024
4	11578378/1	JESSICA MOREIRA SOARES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	08/12/2023 a 06/03/2024
5	186627/4	JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde	09/12/2023 a 18/12/2023
6	1123670/2	LIDIA PRISCILA DE SOUZA LINDOSO DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/12/2023 a 14/01/2024
7	11817151/1	WELMA MARIA RIBEIRO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/10/2023 a 25/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	874313/1	MARINETE DE SOUSA GONCALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	06/12/2023 a 04/01/2024

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11840781/1	ALICE LOURRANE VIEIRA SILVA	Analista II	Licença Maternidade - INSS	25/11/2023 a 22/05/2024

Palmas/TO, 02 de janeiro de 2024.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.001.21-0003089

CONSUMIDOR: KEILANNE RESENDE COSTA

FORNECEDOR: JD CELULARES LTDA - 26.085.041/0001-11

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JD CELULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.085.041/0001-11, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 366/2022, datado de 27/05/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 3.512,58 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2023.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.009.22-0007888

CONSUMIDOR: MARLON CONCEIÇÃO DE SOUSA

FORNECEDOR: CAPITAL MOTORS COM. VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA - 33.657.786/0001-73

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CAPITAL MOTORS COM. VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.786/0001-73, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Administrativo datado em 20/11/2023, que declarou encerrada a fase de reclamação pelo consumidor e determinou a instauração do processo administrativo, imputando-lhe, em tese, conduta infrativa aos artigos 6º, III, 14, *caput*, 39, II, III e V, 51, IV e XV do Código de Defesa do Consumidor, bem como os artigos 12, II e III e 18, §1º do Decreto nº 2.1481/1997. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, sob pena de revelia.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2023.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.18-0032302

CONSUMIDOR: AMANDA LIZ VALADARES DOS SANTOS
FORNECEDOR: LUANA RAFAELA SILVA PELISAO XXXXXXXX157 - 31.492.062/0001-91

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: LUANA RAFAELA SILVA PELISAO XXXXXXXX157, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.492.062/0001-91, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Segunda Instância nº 049/2022, datado de 24/05/2022, que decidiu RATIFICAR a multa imposta no julgamento de primeira instância.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2023.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.011.21-0007698

CONSUMIDOR: LAURA MARCELINO RODRIGUES DE ALMEIDA
FORNECEDOR: KARLA HELENA YUMI OTAGURO MATSUHASHI 33393742876 (APPLE CELL) - 42.691.087/0001-30

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: KARLA HELENA YUMI OTAGURO MATSUHASHI 33393742876 (APPLE CELL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.691.087/0001-30, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 604/2022, datado de 05/08/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2023.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/37000/000131
CONTRATO Nº: 003/2023
CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Tocantins
CONTRATADA: Dian Variedades LTDA.
CNPJ: 11.226.934/0001-62
OBJETO: Fornecimento e Instalação de Iluminação pública para atendimento de 132 Unidades Habitacionais do Programa Pró-Moradia, Quadra T-23, no município de Palmas-TO
VALOR TOTAL: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1151.3012
NATUREZA DESPESA: 44.90.51
FONTE: 756.00000000 (FUNDEPAM)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: 22/02/2024
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Contratante
Diego Fernando Fonseca Valente - Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.906,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO
Representante legal Contratada: EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Filadélfia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.057,11 (Trinta mil, Cinquenta e Sete Reais e Onze Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO
Representante legal Contratada: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.395/0001-86, localizada na Rua 10, esquina Rua 20, s/n - Setor Coimbra, por meio do pregoeiro (a) JESCA GABRIELA MARQUES DE SOUSA SALES promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 15/01/2024, às 8:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 09:00 h às 16h. Tel.: (63) 3412-2022 e através do e-mail: escolacaicfinanceiro@gmail.com.

ARAGUAÍNA/TO, 27 de dezembro de 2023.

DERIVALDO DA COSTA TIRELLO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL, CNPJ/MF sob o nº 01.133.698/0001-86, localizada na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 176, CENTRO, XAMBIOÁ, por meio do pregoeiro(a) Jedeael Araújo Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 18/01/2024, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Paroquial São Miguel. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h. Tel.: (63) 3473-1493 e através do e-mail: saomiguel@ue.seduc.to.gov.br.

XAMBIOÁ/TO, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
DR. HELIO SOUZA BUENO

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUENO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Nova Olinda do Tocantins, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CARLEANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 11876840-1

EQUIPE DE APOIO:

MARKENY AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 11501685-8

ERICA SANTOS MACHADO, matrícula nº 11647353-5

ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1232681-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCELIO ABREU DE CARVALHO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA MAGALHÃES, CNPJ/MF sob o nº 01.284.633/0001-31 localizada no Distrito Canabrava, Rua Principal, S/N Zona Rural, Arraias - TO, por meio do pregoeiro (a) Luciane Ribeiro de Queiroz Ramalho promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 16/01/2024 às 9:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:00h às 17:00h. Tel.: (63) 3514-1819 e através do e-mail: zulmiramagalhaescanabrava@gmail.com.

Arraias/TO, 28 de dezembro de 2023.

LIVIA ANDREIA FARIAS LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA
ESTADUAL CEL. ABÍLIO WOLNEY

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney

CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 20.700.295/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.744,67 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CAROLINE LONGHI

Representante Legal do Fornecedor Registrado: CLAUDIOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney

CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 34.000.460/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 61.399,22 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CAROLINE LONGHI

Representante Legal do Fornecedor Registrado: ROBERTO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE.
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 61.652,15 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CAROLINE LONGHI
Representante Legal do Fornecedor Registrado: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney
CONTRATADA: ARMANDO DE FRANCA SOUZA
CNPJ: 12.112.559/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.212,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: CAROLINE LONGHI
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DOCTOR ABNER ARAÚJO PACINI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini
CONTRATADA: Armando de França Souza
CNPJ: 12.112.559/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.193,50 (doze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Marizete Cardoso de Souza Freitas
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Armando de França Souza

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini
CONTRATADA: C O Nascimento LTDA
CNPJ: 20.700.295/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.194,00 (dez mil e cento e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Marizete Cardoso de Souza Freitas
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Claudiomar Oliveira Nascimento

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.000.460/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 71.727,65 (setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Marizete Cardoso de Souza Freitas
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Moreira dos Santos

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini
CONTRATADA: Samila Raiza Fonseca Valente
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 86.581,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Marizete Cardoso de Souza Freitas
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Samila Raiza Fonseca Valente

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE VIII DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE VIII DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA, CNPJ/MF sob o nº 01.867.376/0001-60 localizada na Av. 15 de Novembro, 1580, Setor Cristo Redentor, na cidade de Guarai -TO, por meio do pregoeiro Sillas Pereira da Silva promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 16/01/2024, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3464-2233 e através do e-mail: cpmguarai@ue.seduc.to.gov.br.

Guarai -TO, 28 de dezembro de 2023.

RAWANDERSON FERREIRA LIMA BARROS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo
CONTRATADA: C A Logística de Alimentos LTDA
CNPJ: 41.239.461/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 26.784,00 (vinte seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Sonia Farias Bezerra Fernandes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Cesar Augusto Bezerra de Alcantara

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo
CONTRATADA: Supermercado Iguatu LTDA
CNPJ: 37.000.148/0001-36
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.448,25 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Sonia Farias Bezerra Fernandes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Jose de Alcantara Antunes

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo
CONTRATADA: Supermercado Samilla Ltda
CNPJ: 10.484.811/0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.572,61 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Sonia Farias Bezerra Fernandes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lagranger Farias Pires

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo
CONTRATADA: Valle Mais LTDA
CNPJ: 45.591.673/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.524,35 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Sonia Farias Bezerra Fernandes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luiz Carlos Amaral da Silva

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Instituto Educacional Passo a Passo
CONTRATADA: Marcos Pereira da Silva
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Instituto Educacional Passo a Passo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.881,50 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Sonia Farias Bezerra Fernandes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARCOS PEREIRA DA SILVA

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA CNPJ/MF sob o nº 01.888.719/0001-73, localizada na Av. Rio de Janeiro, s/nº Centro, em Gurupi/TO, por meio do pregoeiro(a) Carlos Alves Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio. Data de abertura: 22/01/2024 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br>, ou no Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3312-2340 e através do e-mail: cfinacostaesilva@gmail.com.

Gurupi/TO, 28 de dezembro de 2023.

GLALDSTON MARINHO DE SOUZA
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS*ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA
ESTADUAL ONESINA BANDEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL ONESINA BANDEIRA, CNPJ nº 01.133.700/0001-17, localizada na Av. Salvador Noleto, nº 202 - Setor: Canaã - Miracema do Tocantins -TO, por meio do pregoeiro: Antonio Valdifran da Silva Coelho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Onesina Bandeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no: www.bnc.org.br ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 16h00min. Tel.: (63) 3366-3921 e através do e-mail: onesinabandeira@ue.seduc.to.gov.br.

Miracema do Tocantins/TO, 12 de dezembro de 2023.

ROSILENE DE SOUSA COSTA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE WARÃ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE WARÃ, CNPJ: 07.674.098/0001-01 Localizada na Reserva Indígena, Zona Rural, por meio do pregoeiro (a) Geandro Richard da Silva Gomes Batista, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 11/01/2024, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 14:00h. Tel: (63) 98427-4869 e através do e-mail: geandro.richard@mail.uft.edu.br.

Tocantínia/TO, 27 de dezembro de 2023.

ARMANDO SÖPRE XERENTE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
IMACULADA CONCEIÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 01.197.175/0001-01, localizada no Povoado Mansinha - Rio Sono-TO, por meio do pregoeiro(a) Maria Madalena Pereira Sales Reis promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17 de janeiro de 2024, às 08:30Hrs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Imaculada Conceição Maiores informações poderão ser obtidas das 08 h às 18h. Tel.: (63) 99136-9070 e através do e-mail: imaculadaconceicao@ue.seduc.to.gov.br.

RIO SONO/TO, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL CERQUEIRA SALES
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO
CONTRATADA: CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 32.254.405/0001-42
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola, COLÉGIO ESTADUAL RIO SONO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 202.796,67 (DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JACYONE PEREIRA DE SOUSA
Representante legal Contratada: NATANAEL ALVES RODRIGUES,

JACYONE PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Associação*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL RECURSO I

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Recurso I
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Recurso I, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 141.239,10 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.
Presidente - Unidade Gerenciadora: KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 02/2023
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Recurso I
 CONTRATADA: CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
 CNPJ: 46.879.694/0001-80
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Recurso I, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.414,78 (Quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: FAYOLA NAYLA F. DOS S. BOMFIM

KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 04/2023
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
 CONTRATADA: SÁBIO & MANEA LTDA
 CNPJ: 07.808.758/0001-08
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.003,75 (dezesseis mil, três reais e setenta e cinco centavos)
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcio Antônio Sábio

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 04/2023
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
 CONTRATADA: Distribuidora Sousa De Produtos Alimentícios Eireli
 CNPJ: 34.573.762/0001-07
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60.886,40 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 04/2023
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
 CONTRATADA: P. SILVA ALVES
 CNPJ: 09.342.497/0001-09
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 79.900,73 (setenta e nove mil, novecentos reais e setenta e três centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
 Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 04/2023
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
 CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE
 CNPJ: 48.129.656/0001-58
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.917,01 (cinquenta e um mil, novecentos e dezesseite reais e um centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luis Fernando Marques Albuquerque

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE - COLÉGIO AGROPECUÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE - COLÉGIO AGROPECUÁRIO, CNPJ sob o nº 03.758.716/0001-40, com sede na BR 010, km 228, Zona Rural -TO, Natividade/TO, por meio do pregoeiro Dirsomar Viana da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do no letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Nossa Senhora da Natividade - Colégio Agropecuário, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de janeiro de 2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3372-1974 e através do e-mail: ca.natividade@ue.seduc.to.gov.br.

Natividade/TO, 22 de dezembro de 2023.

HÉLIO AIRES RIBEIRO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA, CNPJ/MF sob o nº 01.071.443/0001-36, localizada na Rua B, 92, Centro Monte do Carmo - TO, por meio do pregoeiro(a) Geiziane Gomes Oliveira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 17/01/2024, às 08h e 30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Padre Gama. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3540-1166 e através do e-mail: padregama@ue.seduc.to.gov.br.

Monte do Carmo/TO, 28 de dezembro de 2023.

WELMA CIRQUEIRA CAVALCANTE RODRIGUES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PORTO NACIONAL - APAE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO NACIONAL - APAE -, CNPJ nº 26.752.113/0001-37, localizada na Av. Presidente Kennedy, 1455, Setor Aeroporto - Porto Nacional - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Wagues Borges de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Mãe Tia Eulina Braga, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. 18/01/2024, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98456-6166 e através do e-mail: apaeporto@live.com.

Porto Nacional -TO, 28 de dezembro de 2023.

LUZIVANIA PEREIRA TAVARES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANGÉLICA RIBEIRO ARANHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANGÉLICA RIBEIRO ARANHA, CNPJ/MF sob o nº 01.075.455/0001-39, localizada na Rua 14, Qd. 247, Lote 04, s/n, Setor Imperial - Porto Nacional-TO, por meio da pregoeira Juliana Edmundo de Oliveira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Ata de Registro de Preço) para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na unidade escolar. Data de abertura: 23/01/2024, às 8h 30min (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Angélica Ribeiro Aranha. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3363-1092 e através do e-mail: angelicaaranha@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANA AIRES DOS SANTOS SOARES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DINA DE OLIVEIRA AMORIM**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DINA DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ nº 16.437.349/0001-25, localizada no Projeto de Assentamento Malhada da Pedra - Zona Rural - Monte do Carmo-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Joselene Pereira Negre, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dina de Oliveira Amorim, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 12/01/2024, às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99224-5391 e através do e-mail: dinaamorim@ue.seduc.to.gov.br.

Monte do Carmo - TO, 28 de dezembro de 2023.

JÚLIA DAS MERCÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM LINO SUARTE - NATIVIDADE-TO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM LINO SUARTE - NATIVIDADE-TO, CNPJ nº 01.133.708/0001-83, localizada na Rua Major Veríssimo Teixeira da Mata, s/nº, Setor Jardim Serrano - Natividade - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Ellen Suzi Ferreira de Jesus, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Joaquim Lino Suarte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. 19/01/2024, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3372-1150 e através do e-mail: joaquimsuarte@ue.seduc.to.gov.br

Natividade -TO, 28 de dezembro de 2023.

CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, como: monitores para computador, televisores, caixas acústicas ativas e projetores multimídia, destinados a atender Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (SEDUC), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: às 09h (Horário de Brasília), na data de 15 de janeiro de 2024. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 2.434/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 28 de dezembro de 2023.

GRACÍANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2023 da Agência de Defesa Agropecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 18.199.200/0001-80

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	100	UN	SSD 240GB	UL-SSD	84,00	8.400,00
09	300	UN	MEMÓRIA DDR3	MC-GHT	34,00	10.200,00
10	100	UN	MEMÓRIA DDR4	MC-GHT	56,00	5.600,00
VALOR TOTAL						24.200,00

Empresa: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	200	UN	MOUSE USB	MULTILASER	7,51	1.502,00
14	50	UN	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	17,98	899,00
VALOR TOTAL						2.401,00

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	10	UND	CABO DE REDE CAT5e	MPT	667,000	6.670,00
VALOR TOTAL						6.670,00

Empresa: W F DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 41.313.516/0001-73

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	20	UND	HD EXTERNO 2TB	TRONOS	337,00	6.740,00
VALOR TOTAL						6.740,00

Empresa: MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 44.159.254/0001-22

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	PLACA MÃE	AFOX	225,00	22.500,00
02	100	UND	PROCESSADOR	INTEL	95,00	9.500,00
08	300	UND	FONTE ATX	MULTILASER	50,00	15.000,00
VALOR TOTAL						47.000,00

Empresa: J. M. J. COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 44.836.279/0001-13

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	200	UND	TECLADO USB	C3PLUS	21,00	4.200,00
VALOR TOTAL						4.200,00

OBSERVAÇÃO: Para fins de adesão deverá ser observadas as especificações contidas no edital.

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 91.211,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas - TO, de segunda a sexta, em horário comercial.

b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso e funcionamento.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente da Agência de Defesa Agropecuária ADAPEC.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

Empresas:

CINECON DISTRIBUIDORA LTDA- ME

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

W F DISTRIBUIDORA LTDA - ME

MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

J. M. J. COMÉRCIO LTDA - M E

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA-ME

CNPJ: 35.779.785/0002-08

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	200	UND	TECLADO USB	21,00	4.200,00
10	100	UN	MEMÓRIA DDR4	56,00	5.600,00
VALOR TOTAL					9.800,00

Empresa: MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 44.159.254/0001-22

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	20	UND	HD EXTERNO 2TB	337,00	6.740,00
VALOR TOTAL					6.740,00

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Avaliação, Levantamento e Classificação dos Bens Móveis Inservíveis.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a referida Comissão, para, sob a presidência do primeiro, realizarem alienação, avaliação, levantamento e classificação dos bens móveis patrimoniais inservíveis desta Secretaria:

I - PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS MILHOMEM QUEIROZ FERREIRA, número funcional 11882883-1, Presidente;

II - WANDERSON MATSUDA SOARES SEVERINO, número funcional 1114921-5, Vice-Presidente;

III - MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUZA, número funcional 660842-2, Membro;

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA-SEMARH Nº 16, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.287, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 5 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

CORREGEDORA DA SAÚDE

PORTARIA - 11/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 05/01/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 577/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/008163;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 456/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 577/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.975, de 29 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1112/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 6 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.445, de 08 de novembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/008163, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 12/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 05/01/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1204/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/012775;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 454/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1204/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.456, de 24 de novembro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/012775, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 13/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 05/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1205/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/002229;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 455/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1205/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.456, de 24 de novembro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/002229, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 14/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 05/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1206/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2023, que reconduziu Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I.T.I. TOCANTINS LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002818 e nº 2020/30550/002819;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 453/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1206/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.456, de 24 de novembro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002818 e nº 2020/30550/002819, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 16/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 05/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa, para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa A. A. M. I. G. LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/001741, nº 2020/30550/002956, nº 2020/30550/002957, nº 2020/30550/002959, nº 2020/30550/002961, nº 2020/30550/002962, nº 2020/30550/003207, nº 2020/30550/003209, nº 2020/30550/004333, nº 2020/30550/004336, nº 2020/30550/004337, nº 2020/30550/004501, nº 2020/30550/004800, nº 2020/30550/004802, nº 2020/30550/004803, nº 2020/30550/005561 e nº 2020/30550/006035;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 3/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 127/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1223/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.464, de 06 de dezembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos processos nº 2020/30550/001741, nº 2020/30550/002956, nº 2020/30550/002957, nº 2020/30550/002959, nº 2020/30550/002961, nº 2020/30550/002962, nº 2020/30550/003207, nº 2020/30550/003209, nº 2020/30550/004333, nº 2020/30550/004336, nº 2020/30550/004337, nº 2020/30550/004501, nº 2020/30550/004800, nº 2020/30550/004802, nº 2020/30550/004803, nº 2020/30550/005561 e nº 2020/30550/006035, devendo apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de janeiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 17/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 05/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, c/c o art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 1224/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de dezembro de 2023, que reconduziu Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I. T. R, constantes no processo nº 2017/30550/006962;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando nº 1/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1224/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 1º de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.464, 06 de dezembro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2017/30550/006962, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 299/2023 - Processo 2023/30550/003623. Objeto: Registro de Preços para órteses, próteses e materiais especiais - OPME da especialidade de cirurgia cardíaca - DMI - arritmia, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/01/2024 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SSP Nº 611, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6462, de 04/12/2023, para Substituir os Membros da Comissão de recebimento Contrato nº 093/2023, os servidores: FÁBIO JÚNIOR BONFIM DA SILVA, 1º SGT QPPM, matrícula nº 1019937-1 e JOSÉLIO ARAÚJO DE SOUSA, agente de polícia, matrícula nº 924146-2, pelos servidores ALDERICO PEREIRA MEDEIROS, 1º SGT QPBM, matrícula nº 775244-1 e FRANK COSTA MENDES, agente de polícia, matrícula nº 1081691-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

AGETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023
UASG: 926070

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação do Corpo de Bombeiro do Estado do Tocantins - CBM-TO, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2024, realizará a abertura da licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar (3ª CIA/1º BBM) no município de Paraíso do Tocantins - TO. A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/ageto/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2023/09090/000235). Informações pelos telefones: (63) 3218-7109.

Palmas - TO, 05 de janeiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 2/2024,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas e procedimentos para cobrança de emolumentos relativos a serviços eventuais e outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS -TOCANTINS PARCERIAS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da quinquagésima quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a cobrança de emolumentos relativos a serviços eventuais realizados no âmbito da Tocantins Parcerias e fixar os respectivos valores constantes nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Para aplicação das normas e procedimentos instituídos por esta Portaria, consideram-se serviços eventuais aqueles especificados nos Anexos, cuja solicitação do Cliente-Cidadão seja através de requerimento protocolizado na Gerência da Gestão do Atendimento - GGA e endereçado ao Diretor-Presidente desta Companhia.

§1º O Requerimento de que trata o *caput* deste artigo deve necessariamente ser apresentado pelo proprietário do imóvel, ou por procuração de fé pública, constando obrigatoriamente o nome e a qualificação do interessado, número do telefone e/ou e-mail correspondentes, além de cópia dos documentos pessoais e complementares autenticados em cartório, sendo o termo protocolizado somente após o pagamento dos respectivos emolumentos.

§2º Os documentos solicitados deverão ser pagos obedecendo aos valores constantes nos Anexos desta Portaria, por meio de Boleto Bancário, a entrega do(s) serviço(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo.

§3º É isento da cobrança dos emolumentos Anexo I, estabelecidos nesta Portaria o Cidadão-Cliente:

I - beneficiado anteriormente pela Lei nº 836/1996 e Lei nº 1.685/2006 e que não tenha comercializado seu imóvel, por contratos de cessões de direitos ou doações;

II - requerente que apresente a competente declaração de hipossuficiência com documentos que comprovem as alegações (contracheque, carteira de trabalho, extrato de aposentadoria, cadastro bolsa família etc), serão isentos dos emolumentos, nos termos do art. 5º, Inciso LXXIV, da Constituição Federal e da Lei Nº 1.060/50.

III - Idoso com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, comprovando renda mensal não superior ao salário mínimo vigente, cuja isenção das taxas do anexo único seja formalizada por requerimento ao Diretor-Presidente desta Companhia.

Art. 3º Fica estipulado o valor inicial para cópias reprográficas o pagamento da taxa mínima de R\$ 15,00 (quinze reais), e o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por folha, acima de 10 (dez) cópias.

§1º Fica isento do pagamento da taxa, acima descrita, a solicitação de até 10 (dez) cópias reprográficas, quando solicitadas por requerimento expresso.

Art. 4º Os requerimentos dos serviços especificados nesta Portaria, ressalvados os referentes a Cálculo e Recálculo de Saldo Devedor de Imóveis; Certidão de Propriedade; Cópias Reprográficas e Revalidação de Autorização de Escritura; serão submetidos a vistoria pela Gerência de Fiscalização e Vistoria - GEFIS, cujo Laudo de Vistoria *in loco* conterá Relatório Circunstanciado, fotografias datadas e assinatura do profissional habilitado.

Art. 5º Estabelecer normas e procedimentos para a cobrança de emolumentos relativos a serviços eventuais realizados no âmbito da Tocantins Parcerias e fixar os respectivos valores constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Para aplicação das normas e procedimentos instituídos por esta Portaria, consideram-se serviços eventuais aqueles especificados no Anexo II, cuja solicitação do Cliente-Cidadão seja através de requerimento protocolizado na Gerência da Gestão do Atendimento - GGA e endereçado ao Diretor - Presidente desta Companhia.

§1º O Requerimento de que trata o *caput* deste artigo deve necessariamente ser apresentado pelo proprietário do imóvel, ou por procuração de fé pública, constando obrigatoriamente o nome e a qualificação do interessado, número do telefone e/ou e-mail correspondentes, além de cópia dos documentos pessoais e complementares autenticados em cartório, sendo o termo protocolizado somente após o pagamento dos respectivos emolumentos.

§2º Os documentos solicitados deverão ser pagos obedecendo aos valores constantes no Anexo I e II desta Portaria, por meio de Boleto Bancário e, entrega do(s) serviço(s) estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas, a contar da data do protocolo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

ANEXO I

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	Valor por unidade R\$
01. Cálculo e Recálculo de Saldo Devedor de Imóveis	R\$ 158,00
02. Certidão de Quitação do Imóvel	R\$ 70,00
03. Certidão de Propriedade	R\$ 65,00
04. Cópias Reprógraficas	R\$ 0,75
05. Revalidação de Autorização de Escritura	R\$ 2.636,00
06. Serviços Administrativos para Transferência de Imóveis a Terceiros, anexar contratos ou cessão de direito em processo de transferência	R\$ 1.371,00
07. Vistoria <i>in loco</i> com confecção do Laudo	R\$ 250,00
08. Segunda via de boleto bancário "por unidade"	R\$ 12,00
09. solicitação de cópia de processos digitalizados	R\$ 60,00

ANEXO II

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 02/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	VALOR POR UNIDADE R\$
1 - Levantamento topográfico para demarcar lote urbano em Palmas (sem expedição de ART/TRT)	351,00
2 - Levantamento topográfico para demarcar lote urbano em Palmas (com expedição de ART/CAU)	451,00
3 - Levantamento topográfico com demarcação, ART, TRT e/ou CAU e elaboração de "Projeto para Desmembramento" de lote urbano em Palmas	936,00
4 - Levantamento topográfico com demarcação, ART, TRT e/ou CAU e elaboração de "Projeto para Remembramento" de lotes urbano em Palmas até 02 (dois) lotes	1.287,00
4.1 - Acima de 02 (dois) lotes deve ser acrestado por lote (topografia e etc)	351,00

1 - Os serviços dos itens 3, 4, serão realizados somente para os imóveis de domínio do Estado do Tocantins que se encontram em processo de Regularização Fundiária .

2 - Os serviços dos itens 3, 4, serão realizados para os imóveis de domínio do TOCANTINS PARCERIAS, desde que o adquirente do imóvel, pague as despesas e TAXAS MUNICIPAL e TAXAS CARTORÁRIA do "Remembramento e/ou Desmembramento".

3 - Os serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3, serão realizados em unidades imobiliárias que permite livre acesso, devendo a parte interessada providenciar a limpeza para realização dos serviços;

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001141/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/02/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXD9876/TO	AMTT	GU00038616	22/11/2023	08:30	7366-2
PBN5J50/TO	AMTT	GU00038615	17/11/2023	14:16	5487-0
QKA9170/TO	AMTT	GU00038614	16/11/2023	18:02	6050-1
RSC7G19/TO	AMTT	GU00038502	09/11/2023	17:00	5452-2
OYA2415/TO	AMTT	GU00038505	10/11/2023	14:35	5541-3
QWC4C97/TO	AMTT	GU00038506	16/11/2023	07:52	5487-0
QWE2J29/TO	AMTT	GU00038507	17/11/2023	10:02	5487-0
LTV2C89/TO	AMTT	GU00038509	20/11/2023	16:00	6564-0
LTV2C89/TO	AMTT	GU00038510	20/11/2023	16:01	5185-1
LTV2C89/TO	AMTT	GU00038512	20/11/2023	16:01	5487-0
QWD5H23/TO	AMTT	GU00038513	21/11/2023	15:09	5487-0
OMV7H39/TO	DETRAN	MB00006339	30/11/2023	08:16	6920-1
MVM2J96/TO	DETRAN	MB00006340	30/11/2023	08:26	6920-1
PQD8I76/TO	DETRAN	MB00006341	30/11/2023	08:33	6920-1
NFZ6807/TO	DETRAN	MB00006342	30/11/2023	08:47	6920-1
QKD4F60/TO	DETRAN	MB00006343	30/11/2023	08:47	6920-1
MVV1F58/TO	DETRAN	MB00006344	30/11/2023	08:48	6920-1
QKJ8I86/TO	DETRAN	MB00006345	30/11/2023	08:48	6920-1
QKF7I59/TO	DETRAN	MB00006346	30/11/2023	08:57	6920-1
FCZ5F16/TO	DETRAN	MB00006347	30/11/2023	09:01	6920-1
JRX9479/TO	DETRAN	MB00006348	30/11/2023	09:04	6920-1
KBD1E72/TO	DETRAN	MB00006349	30/11/2023	09:06	6920-1
EZL0H63/TO	DETRAN	MB00006350	30/11/2023	09:08	6920-1
JIS5C66/TO	DETRAN	MB00006351	30/11/2023	09:08	6920-1
GVE9D03/TO	DETRAN	MB00006352	30/11/2023	09:11	6920-1
OMP2F96/TO	DETRAN	MB00006353	30/11/2023	09:15	6920-1
OLH4I81/TO	DETRAN	MB00006354	30/11/2023	09:22	6920-1
QKF6A90/TO	DETRAN	MB00006355	30/11/2023	09:23	6920-1
OLM4F95/TO	DETRAN	MB00006356	30/11/2023	09:32	6920-1
ROV4H23/TO	DETRAN	MB00006357	30/11/2023	09:38	6920-1
PQT6H00/TO	DETRAN	MB00006358	30/11/2023	09:41	6920-1
RXV8F00/TO	DETRAN	MB00006359	30/11/2023	09:42	6920-1
MWK9F40/TO	DETRAN	MB00006360	30/11/2023	09:44	6920-1
QKA6B48/TO	DETRAN	MB00006361	30/11/2023	09:48	6920-1
OYB2H09/TO	DETRAN	MB00006362	30/11/2023	09:52	6920-1
QWB0885/TO	DETRAN	MB00006363	30/11/2023	10:09	6920-1
QWD9971/TO	DETRAN	MB00006364	30/11/2023	10:09	6920-1
QQTQ7G81/TO	DETRAN	MB00006365	30/11/2023	10:13	6920-1
KAV1E88/TO	DETRAN	MB00006366	30/11/2023	10:13	6920-1
MWK3E33/TO	DETRAN	MB00006367	30/11/2023	10:18	6920-1
KCZ2D67/TO	DETRAN	MB00006368	30/11/2023	10:21	6920-1
MWQ3A71/TO	DETRAN	MB00006369	30/11/2023	10:27	6920-1
JFL5I26/TO	DETRAN	MB00006370	30/11/2023	10:28	6920-1
QVX1F70/TO	DETRAN	MB00006371	30/11/2023	10:28	6920-1
PQM3F04/TO	DETRAN	MB00006372	30/11/2023	10:29	6920-1
OLK1D28/TO	DETRAN	MB00006373	30/11/2023	10:33	6920-1
OLA5A60/TO	DETRAN	MB00006374	30/11/2023	10:40	6920-1
OQA3886/TO	DETRAN	MB00006375	30/11/2023	10:43	6920-1
OIS7C35/TO	DETRAN	MB00006376	30/11/2023	10:48	6920-1

FKC9D67/TO	DETRAN	MB00006377	30/11/2023	10:50	6920-1
FZ15A45/TO	DETRAN	MB00006378	30/11/2023	10:52	6920-1
MWL9E88/TO	DETRAN	MB00006379	30/11/2023	10:55	6920-1
QK11510/TO	DETRAN	MB00006380	30/11/2023	10:57	6920-1
QKF5786/TO	DETRAN	MB00006381	30/11/2023	10:58	6920-1
BY44A50/TO	DETRAN	MB00006382	30/11/2023	10:58	6920-1
ANO0E76/TO	DETRAN	MB00006383	30/11/2023	11:12	6920-1
OYB2828/TO	DETRAN	MB00006384	30/11/2023	11:13	6920-1
BAA9H59/TO	DETRAN	MB00006385	30/11/2023	11:14	6920-1
ANO0E75/TO	DETRAN	MB00006386	30/11/2023	11:15	6920-1
PEC9D39/TO	DETRAN	MB00006387	30/11/2023	11:19	6920-1
QWB9A22/TO	DETRAN	MB00006388	30/11/2023	11:20	6920-1
OLH9J84/TO	DETRAN	MB00006389	30/11/2023	11:21	6920-1
JHZ0F15/TO	DETRAN	MB00006390	30/11/2023	11:22	6920-1
MWN8C81/TO	DETRAN	MB00006392	30/11/2023	11:25	6920-1
RF16H85/TO	DETRAN	MB00006393	30/11/2023	11:26	6920-1
OLH8D35/TO	DETRAN	MB00006394	30/11/2023	11:33	6920-1
SLM0G40/TO	DETRAN	MB00006395	30/11/2023	11:38	6920-1
JJL0J98/TO	DETRAN	MB00006396	30/11/2023	11:42	6920-1
MWF1H41/TO	DETRAN	MB00006397	30/11/2023	11:43	6920-1
OYB5711/TO	DETRAN	MB00006398	30/11/2023	11:46	6920-1
MV7VH02/TO	DETRAN	MB00006399	30/11/2023	11:47	6920-1
MWV9042/TO	DETRAN	MB00006400	30/11/2023	11:47	6920-1
MVN8B79/TO	DETRAN	MB00006401	30/11/2023	12:01	6920-1
JGP5I32/TO	DETRAN	MB00006402	30/11/2023	12:02	6920-1
MVY2G19/TO	DETRAN	MB00006403	30/11/2023	12:02	6920-1
NKC4H26/TO	DETRAN	MB00006404	30/11/2023	12:12	6920-1
MWC9E46/TO	DETRAN	MB00006405	30/11/2023	12:17	6920-1
GKH5J47/TO	DETRAN	MB00006406	30/11/2023	12:17	6920-1
QDK6B47/TO	DETRAN	MB00006407	30/11/2023	12:20	6920-1
MW13G01/TO	DETRAN	MB00006408	30/11/2023	12:23	6920-1
MXG2C49/TO	DETRAN	MB00006409	30/11/2023	12:34	6920-1
RBUT7C93/TO	DETRAN	MB00006410	30/11/2023	12:35	6920-1
PPM0G27/TO	DETRAN	MB00006411	30/11/2023	12:38	6920-1
NL8A75/TO	DETRAN	MB00006412	30/11/2023	12:41	6920-1
OHA9C17/TO	DETRAN	MB00006413	30/11/2023	12:41	6920-1
RFY2C06/TO	DETRAN	MB00006414	30/11/2023	12:45	6920-1
RMO0E60/TO	DETRAN	MB00006415	30/11/2023	12:48	6920-1
QBM0C87/TO	DETRAN	MB00006416	30/11/2023	12:55	6920-1
PZM0B23/TO	DETRAN	MB00006417	30/11/2023	13:03	6920-1
QDR7A50/TO	DETRAN	MB00006418	30/11/2023	13:04	6920-1
QXU7A00/TO	DETRAN	MB00006419	30/11/2023	13:05	6920-1
NWQ4J51/TO	DETRAN	MB00006420	30/11/2023	13:10	6920-1
QTM4D07/TO	DETRAN	MB00006421	30/11/2023	13:11	6920-1
NKA3G42/TO	DETRAN	MB00006422	30/11/2023	13:12	6920-1
QKE6C88/TO	DETRAN	MB00006423	30/11/2023	13:13	6920-1
MWB4J46/TO	DETRAN	MB00006424	30/11/2023	13:15	6920-1
NFJ5F00/TO	DETRAN	MB00006425	30/11/2023	13:17	6920-1
JGK5F97/TO	DETRAN	MB00006427	30/11/2023	13:21	6920-1
RSE8I02/TO	DETRAN	MB00006428	30/11/2023	13:25	6920-1
QWB2811/TO	DETRAN	MB00006429	30/11/2023	13:33	6920-1
OLI9I14/TO	DETRAN	MB00006430	30/11/2023	13:33	6920-1
NGE7E46/TO	DETRAN	MB00006431	30/11/2023	13:35	6920-1
OLN6H39/TO	DETRAN	MB00006432	30/11/2023	13:37	6920-1
NKP3I97/TO	DETRAN	MB00006433	30/11/2023	13:39	6920-1
MXA9907/TO	DETRAN	MB00006434	30/11/2023	13:41	6920-1
RSF3G95/TO	DETRAN	MB00006435	30/11/2023	13:43	6920-1
QKA1542/TO	DETRAN	MB00006436	30/11/2023	13:44	6920-1
QKL3849/TO	DETRAN	MB00006437	30/11/2023	13:47	6920-1
MUO3B32/TO	DETRAN	MB00006438	30/11/2023	13:47	6920-1
NDT2C81/TO	DETRAN	MB00006441	30/11/2023	13:53	6920-1
QTN1G08/TO	DETRAN	MB00006442	30/11/2023	13:57	6920-1
OGM4I29/TO	DETRAN	MB00006443	30/11/2023	13:59	6920-1
QKF2A60/TO	DETRAN	MB00006444	30/11/2023	13:59	6920-1
RSA3G51/TO	DETRAN	MB00006445	30/11/2023	13:59	6920-1
QKL0178/TO	DETRAN	MB00006446	30/11/2023	14:09	6920-1

NVW9C40/TO	DETRAN	MB00006447	30/11/2023	14:23	6920-1
QKA4161/TO	DETRAN	MB00006448	30/11/2023	14:29	6920-1
NZP5B27/TO	DETRAN	MB00006449	30/11/2023	14:30	6920-1
MWY1B17/TO	DETRAN	MB00006450	30/11/2023	15:27	6920-1
ELJ1C63/TO	DETRAN	MB00006451	30/11/2023	17:51	6920-1
NIZ0F76/TO	DETRAN	MB00006452	30/11/2023	18:46	6920-1
QKC8122/TO	DETRAN	MB00006453	30/11/2023	19:21	6920-1
MXC6555/TO	DETRAN	SJ00HD1071	30/11/2023	00:35	7030-1
MVU0018/TO	DETRAN	SJ00HR1019	29/11/2023	18:25	5452-1
RCF4B90/TO	DETRAN	SJ00ET607C	30/11/2023	07:52	6580-0
QKJ1985/TO	DETRAN	SJ00HP102Z	30/11/2023	08:13	5738-0
MVS4992/TO	DETRAN	SJ00ET607E	30/11/2023	08:52	5460-0
QWA5807/TO	DETRAN	SJ00ET607F	30/11/2023	08:59	5487-0
RSD6J04/TO	DETRAN	SJ00ET607G	30/11/2023	09:03	5410-0
QKB1516/TO	DETRAN	SJ00ET607H	30/11/2023	09:05	5410-0
MWP1I42/TO	DETRAN	SJ00ET607J	30/11/2023	09:09	7625-1
NMW1369/TO	DETRAN	SJ00ET607K	30/11/2023	09:19	5550-0
QWA8202/TO	DETRAN	SJ00ET607L	30/11/2023	09:20	5550-0
OJH0E03/TO	DETRAN	SJ00ET607M	30/11/2023	09:23	5541-4
MXG3387/TO	DETRAN	SJ00ET607N	30/11/2023	09:25	5541-4
OMX8985/TO	DETRAN	SJ00ET607O	30/11/2023	09:30	5487-0
PQN0F96/TO	DETRAN	SJ00ET607P	30/11/2023	09:36	5550-0
MWS2482/TO	DETRAN	SJ00ET607Q	30/11/2023	09:38	5550-0
MWZ5092/TO	DETRAN	SJ00ET607R	30/11/2023	09:40	5550-0
QKM9491/TO	DETRAN	SJ00ET607T	30/11/2023	09:45	5550-0
MWO6358/TO	DETRAN	SJ00ET607U	30/11/2023	09:46	5550-0
DHV8F85/TO	DETRAN	SJ00ET607V	30/11/2023	09:51	7366-1
QKG0196/TO	DETRAN	SJ00ET607Y	30/11/2023	10:00	5550-0
JGT3327/TO	DETRAN	SJ00ET6080	30/11/2023	10:09	5410-0
MW6275/TO	DETRAN	SJ00ET6082	30/11/2023	10:15	5452-2
MXG4544/TO	DETRAN	SJ00ET6083	30/11/2023	10:20	5550-0
OXK7H93/TO	DETRAN	SJ00ET6084	30/11/2023	10:22	5550-0
ODW3845/TO	DETRAN	SJ00ET6085	30/11/2023	10:24	5185-1
OXR8769/TO	DETRAN	SJ00ET6086	30/11/2023	10:25	5568-0
FZV1A09/TO	DETRAN	SJ00HP1030	30/11/2023	10:28	5541-1
JUD0F18/TO	DETRAN	SJ00ET6087	30/11/2023	10:33	5550-0
NWE6E40/TO	DETRAN	SJ00ET6088	30/11/2023	10:38	7625-2
NSZ8I42/TO	DETRAN	SJ00ET6089	30/11/2023	10:41	5410-0
OLN4089/TO	DETRAN	SJ00ET608B	30/11/2023	10:47	5509-0
QKK5772/TO	DETRAN	SJ00ET608C	30/11/2023	10:49	5509-0
RMA1C20/TO	DETRAN	SJ00ET608D	30/11/2023	10:51	5460-0
QWA7F99/TO	DETRAN	SJ00HP1031	30/11/2023	11:08	5541-1
QWC1847/TO	DETRAN	SJ00ET608E	30/11/2023	11:23	5541-4
OYA6555/TO	DETRAN	SJ00ET608F	30/11/2023	11:24	5541-4
PHM6I64/TO	DETRAN	SJ00ET608G	30/11/2023	11:28	5410-0
RSE0F98/TO	DETRAN	SJ00ET608H	30/11/2023	11:34	5185-1
OLN6873/TO	DETRAN	SJ00ET608J	30/11/2023	11:40	5550-0
QKH2483/TO	DETRAN	SJ00ET608K	30/11/2023	11:41	5550-0
JTZ8043/TO	DETRAN	SJ00ET608L	30/11/2023	11:42	5550-0
QWD6H65/TO	DETRAN	SJ00ET608M	30/11/2023	11:43	5550-0
MVX4756/TO	DETRAN	SJ009I208A	30/11/2023	11:55	5541-1
OLK3D80/TO	DETRAN	SJ009I208B	30/11/2023	12:18	5541-1
OCA2168/TO	DETRAN	SJ00I103S	30/11/2023	15:48	5452-2
QWD8B68/TO	DETRAN	SJ00IH301A	30/11/2023	18:25	6637-1
QO9E84/TO	DETRAN	SJ00HB1087	30/11/2023	19:10	6599-2
MWM4585/TO	DETRAN	SJ00GI100S	30/11/2023	20:36	7056-1
QWD9E52/TO	DETRAN	SJ009I208I	30/11/2023	21:25	6599-2
NOR0835/TO	DETRAN	SJ00B0402J	30/11/2023	21:00	6599-2
RIM8G07/TO	DETRAN	SJ009I208J	30/11/2023	22:27	6017-4
RSD0I74/TO	DETRAN	SJ00B0402K	30/11/2023	10:30	5452-2
RMA2F46/TO	DETRAN	SJ008K1097	01/12/2023	05:59	5770-3
OVA4G73/TO	DETRAN	SJ00Q404L	01/12/2023	07:38	7366-2
OVA4G73/TO	DETRAN	SJ00Q404M	01/12/2023	07:41	7340-0
OVA4G73/TO	DETRAN	SJ00Q404N	01/12/2023	07:43	5185-1
QKF2932/TO	DETRAN	SJ00Q404O	01/12/2023	08:14	7048-1
QKE1032/TO	DETRAN	SJ00GT207X	01/12/2023	09:40	5819-1
JVG9A47/TO	DETRAN	SJ00Q404Q	01/12/2023	09:41	5525-0

QWC0984/TO	DETRAN	SJ008N401U	01/12/2023	09:58	7633-2
MWY1193/TO	DETRAN	SJ007Q404R	01/12/2023	10:16	5738-0
OLH9589/TO	DETRAN	SJ007Q404S	01/12/2023	10:30	5487-0
ONW9195/TO	DETRAN	SJ00J3000	01/12/2023	12:03	5479-0
QKQ8C51/TO	DETRAN	SJ00HM101P	01/12/2023	14:56	5452-2
JHMOA82/TO	DETRAN	SJ007Q404V	01/12/2023	15:01	7366-2
RSB8J83/TO	DETRAN	SJ008U306C	01/12/2023	16:34	6599-2
QKQ0720/TO	DETRAN	SJ006B603X	01/12/2023	09:20	6599-2
QKQ0720/TO	DETRAN	SJ006B603Y	01/12/2023	18:40	6556-4
RIM7E91/TO	DETRAN	SJ00643007	01/12/2023	19:09	7030-1
GVI0883/TO	DETRAN	SJ00DS105C	01/12/2023	18:00	5924-1
QKB3040/TO	DETRAN	SJ00HT1049	01/12/2023	20:22	6599-2
QKB3040/TO	DETRAN	SJ00HT104A	01/12/2023	20:27	6394-2
PAQ6819/TO	DETRAN	SJ00GW100T	01/12/2023	21:56	5401-0
QKD0652/TO	DETRAN	SJ00HW104I	01/12/2023	23:06	6653-1
QKD0652/TO	DETRAN	SJ00HW104J	01/12/2023	23:10	6408-0
QKH5599/TO	DETRAN	SJ008Y109C	01/12/2023	23:30	5274-2
RIM1F61/TO	DETRAN	SJ00GO106N	01/12/2023	23:57	5274-1
QKH5599/TO	DETRAN	SJ008Y109D	01/12/2023	23:56	5169-1
MVS5963/TO	DETRAN	SJ00BD203V	02/12/2023	00:13	6530-0
MVS5963/TO	DETRAN	SJ00BD203W	02/12/2023	00:40	6599-2
NFX0667/TO	DETRAN	SJ006T30HE	02/12/2023	01:46	6530-0
RSF5A19/TO	DETRAN	SJ00BS302R	02/12/2023	04:00	6548-0
QWB4G60/TO	DETRAN	SJ00GJ4072	02/12/2023	05:39	7030-1
RSC6B44/TO	DETRAN	SJ00GV307N	02/12/2023	07:35	6858-0
MWW9C39/TO	DETRAN	SJ00HF401H	02/12/2023	09:45	6637-2
PJS7002/TO	DETRAN	SJ00E6200A	02/12/2023	10:00	5045-0
RSADC86/TO	DETRAN	SJ00G31040	02/12/2023	11:10	7030-1
OLL1149/TO	DETRAN	SJ00GV307W	02/12/2023	15:09	7030-1
HTA0161/TO	DETRAN	SJ00GV307Z	02/12/2023	16:40	5525-0
NCS3F09/TO	DETRAN	SJ00HP1032	02/12/2023	17:10	6548-0
QWH2J02/TO	DETRAN	SJ00IN102R	02/12/2023	17:56	5738-0
NGD2C52/TO	DETRAN	SJ00HP1033	02/12/2023	18:20	6610-1
NGD2C52/TO	DETRAN	SJ00HP1034	02/12/2023	18:20	6645-0
NGD2C52/TO	DETRAN	SJ00HP1035	02/12/2023	18:20	6645-0
QWD5C97/TO	DETRAN	SJ00BD203X	02/12/2023	18:37	7048-1
OMS8177/TO	DETRAN	SJ006B6041	02/12/2023	19:06	5193-0
PSK1A65/TO	DETRAN	SJ00G31041	02/12/2023	19:28	6637-1
SCS1C60/TO	DETRAN	SJ00609011	02/12/2023	08:35	5410-0
RMA0F19/TO	DETRAN	SJ00I11040	02/12/2023	22:19	6653-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001653/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MXE3A98/TO	DETRAN	MB00009401	03/01/2024	08:34	6920-1
MWH0763/TO	DETRAN	MB00009402	03/01/2024	08:46	6920-1
NFSBJ15/TO	DETRAN	MB00009403	03/01/2024	09:05	6920-1
QKA7479/TO	DETRAN	MB00009404	03/01/2024	11:35	6920-1
OFT9D08/TO	DETRAN	MB00009405	03/01/2024	11:41	6920-1
QWCOA25/TO	DETRAN	MB00009406	03/01/2024	11:46	6920-1
QWCOA67/TO	DETRAN	MB00009407	03/01/2024	11:48	6920-1
RSA1B11/TO	DETRAN	MB00009408	03/01/2024	11:49	6920-1
RSA1A81/TO	DETRAN	MB00009409	03/01/2024	11:50	6920-1
QWCOA26/TO	DETRAN	MB00009410	03/01/2024	11:52	6920-1
JVIF91/TO	DETRAN	MB00009411	03/01/2024	12:06	6920-1
RSB3I86/TO	DETRAN	MB00009412	03/01/2024	12:28	6920-1
JFJ1C76/TO	DETRAN	MB00009413	03/01/2024	12:30	6920-1
MWTOJ89/TO	DETRAN	MB00009414	03/01/2024	12:31	6920-1
MWJ4J77/TO	DETRAN	MB00009415	03/01/2024	12:34	6920-1
MXB7B03/TO	DETRAN	MB00009416	03/01/2024	12:41	6920-1
JGU3598/TO	DETRAN	MB00009417	03/01/2024	13:00	6920-1
MWW9A92/TO	DETRAN	MB00009418	03/01/2024	13:57	6920-1

QKF2G55/TO	DETRAN	MB00009419	03/01/2024	13:59	6920-1
JJT1I92/TO	DETRAN	MB00009420	03/01/2024	16:41	6920-1
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ007H30A3	03/01/2024	00:51	5010-0
PQI7402/GO	DETRAN	SJ007H30A5	03/01/2024	05:00	5274-1
JHN7659/DF	DETRAN	TO02552681	13/12/2023	17:37	5185-1
HBD1095/TO	DETRAN	TO02552682	13/12/2023	17:40	5185-1
HBD1095/TO	DETRAN	TO02552683	13/12/2023	17:40	6599-2
OLJ8I20/TO	DETRAN	TO02552684	13/12/2023	17:41	7633-1
OTPA32/TO	DETRAN	TO02552685	13/12/2023	17:44	5185-1
OTPA32/TO	DETRAN	TO02552686	13/12/2023	17:44	6599-2
RSB8C69/TO	DETRAN	TO02774018	09/12/2023	16:07	5010-0
MWJ0735/TO	DETRAN	SJ00H1200M	03/01/2024	08:18	7030-1
MWJ0735/TO	DETRAN	SJ00H1200N	03/01/2024	08:20	5010-0
MWJ0735/TO	DETRAN	SJ00H1200O	03/01/2024	08:18	7340-0
PSU2649/MA	DETRAN	TO02226574	09/12/2023	14:58	5010-0
JGE7014/TO	DETRAN	SJ00AK201K	03/01/2024	08:28	5010-0
ROT6E53/MA	DETRAN	TO02226575	09/12/2023	15:42	5010-0
NJN2J51/MA	DETRAN	TO02552679	09/12/2023	11:03	5185-1
OLM0989/TO	DETRAN	TO02552678	09/12/2023	11:01	5185-1
HBA6990/MA	DETRAN	TO02774019	09/12/2023	16:15	5185-1
ROV3F17/MA	DETRAN	TO02552680	09/12/2023	11:05	7340-0
QWE6F88/TO	DETRAN	TO02774171	11/12/2023	11:00	7633-1
QWD4J75/TO	DETRAN	TO02552543	14/12/2023	09:18	7030-1
GQI1962/TO	DETRAN	TO02552687	13/12/2023	17:48	7633-1
GQI1962/TO	DETRAN	TO02552688	13/12/2023	17:48	6599-2
PIL5B40/TO	DETRAN	TO02552689	13/12/2023	18:04	5185-1
MXD7521/TO	DETRAN	TO02552539	13/12/2023	18:04	5185-1
MWV9715/TO	DETRAN	TO02552540	13/12/2023	18:07	5185-1
JIT9718/TO	DETRAN	TO02552541	13/12/2023	18:21	5185-1
QWE6A55/TO	DETRAN	TO02552542	13/12/2023	18:55	6637-2
QKE5H02/TO	DETRAN	TO02552692	19/12/2023	12:50	6858-0
JUS8261/PA	DETRAN	TO02552690	19/12/2023	08:43	5738-0
JUS8261/PA	DETRAN	TO02552691	19/12/2023	08:43	7684-1
JHS8128/DF	DETRAN	TO02552544	19/12/2023	17:55	5185-1
RIM0D87/TO	DETRAN	TO02552545	19/12/2023	19:48	5452-2
OLI9498/TO	DETRAN	TO02552693	22/12/2023	10:54	5185-1
RSF4H69/TO	DETRAN	TO02552694	22/12/2023	17:41	5193-0
MVD9535/TO	DETRAN	TO02552696	22/12/2023	18:09	5193-0
QWB0830/TO	DETRAN	TO02552697	22/12/2023	16:49	5185-1
JIQ2906/TO	DETRAN	TO02552698	22/12/2023	07:33	5185-1
JUK9755/TO	DETRAN	TO02774023	22/12/2023	18:25	6599-2
JUK9755/TO	DETRAN	TO02774024	22/12/2023	18:25	5045-0
GAG3E13/PA	DETRAN	TO02552699	23/12/2023	16:44	5045-0
GAG3E13/PA	DETRAN	TO02552700	23/12/2023	16:44	6599-2
MWC4630/TO	DETRAN	TO02774027	25/12/2023	19:52	6599-2
MWJ7766/TO	DETRAN	TO02774029	25/12/2023	19:26	6599-2
MWT2112/TO	DETRAN	TO02774028	25/12/2023	19:33	6599-2
NSZ8612/TO	DETRAN	TO02774030	25/12/2023	19:24	6599-2
RSD4I96/TO	DETRAN	TO02774031	25/12/2023	19:15	6599-2
RSA6B36/TO	DETRAN	TO02226623	27/12/2023	15:30	7633-2
QKD5404/TO	DETRAN	TO02226621	27/12/2023	15:21	7366-2
OYB0803/TO	DETRAN	TO02226620	27/12/2023	14:05	7048-3
RSE1G02/TO	DETRAN	SJ00IX100I	03/01/2024	18:24	6653-1
JEH4B41/TO	DETRAN	SJ00L300C	03/01/2024	20:53	6947-1
JEH4B41/TO	DETRAN	SJ007L300D	03/01/2024	20:53	5274-1
PS24D96/MA	DETRAN	SJ00I100K	03/01/2024	18:25	7099-1
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00B8301R	03/01/2024	21:58	5274-1
OTR9107/PA	DETRAN	SJ00HF402N	03/01/2024	22:41	5045-0
OTR9107/PA	DETRAN	SJ00HF402O	03/01/2024	22:47	6599-2
QKJ5662/TO	DETRAN	SJ005B407G	03/01/2024	22:52	7030-1
PRQ3G31/TO	DETRAN	SJ00IF201Q	03/01/2024	23:05	6181-0
RSF8E74/TO	DETRAN	TO02773952	23/12/2023	07:59	5975-0
JUV2H33/TO	DETRAN	TO02773953	23/12/2023	10:02	5185-1
MWT6C57/TO	DETRAN	TO02773954	23/12/2023	10:21	5185-1
NVT2J42/PA	DETRAN	TO02773955	24/12/2023	14:26	5185-1
RSB6B66/TO	DETRAN	TO02773956	24/12/2023	15:09	5185-1
NPC7345/MT	DETRAN	TO02773957	24/12/2023	15:17	6599-2
OGJ4801/TO	DETRAN	TO02773959	24/12/2023	15:22	5185-1
PTE2145/MA	DETRAN	TO02773960	24/12/2023	15:47	6599-2
OYB7528/TO	DETRAN	TO02773963	25/12/2023	17:43	6599-2
JJ12074/DF	DETRAN	SJ00HJ300C	02/01/2024	11:55	5010-0
JJ12074/DF	DETRAN	SJ00HJ300D	02/01/2024	11:55	6599-2
OLH7960/TO	DETRAN	SJ00HR1023	03/01/2024	11:03	5452-2
QKI8849/TO	DETRAN	SJ00I81008	03/01/2024	12:16	5010-0
SSF8F11/DF	DETRAN	SJ00DS105Q	02/01/2024	18:00	5266-3
SSF8F11/DF	DETRAN	SJ00DS105S	02/01/2024	18:00	6645-0
ROW9A71/MA	DETRAN	SJ00E7200T	03/01/2024	15:08	5010-0
RSF4F72/TO	DETRAN	SJ00DS105T	03/01/2024	14:45	7030-1
RSD5G83/TO	DETRAN	SJ00HU105D	03/01/2024	15:25	5010-0
RSD5G83/TO	DETRAN	SJ00HU105E	03/01/2024	15:25	6408-0

RSD5G83/TO	DETRAN	SJ00HU105F	03/01/2024	15.25	6637-1
QDO9650/PA	DETRAN	TO02773962	25/12/2023	17.08	5045-0
OLL2854/TO	DETRAN	TO02773965	26/12/2023	16.36	5185-1
OLL2854/TO	DETRAN	TO02773967	26/12/2023	17.01	5185-1
MWVG8152/TO	DETRAN	TO02773968	26/12/2023	17.02	5185-1
NFS5257/TO	DETRAN	TO02774178	25/12/2023	17.00	6599-2
MXD3F79/TO	DETRAN	TO02774177	23/12/2023	17.00	5045-0
JJT0474/TO	DETRAN	TO02774176	23/12/2023	09.58	5010-0
BAW6F67/PA	DETRAN	SJ006090L8	03/01/2024	16.22	5541-1
NSU3F63/PA	DETRAN	TO02774175	22/12/2023	17.40	5010-0
QDP2888/PA	DETRAN	TO02226619	21/12/2023	09.06	7048-3
KDE3272/TO	DETRAN	SJ00BK1017	03/01/2024	16.44	5452-2
QKJ9H69/TO	DETRAN	SJ00BK1018	03/01/2024	16.46	5452-2
RIM6B86/TO	DETRAN	SJ00BD204M	03/01/2024	16.44	6653-1
PYY4F92/TO	DETRAN	TO02226618	21/12/2023	09.24	5185-1
JF9C74/TO	DETRAN	TO02774020	22/12/2023	11.20	6599-2
DQD6965/SP	DETRAN	TO02774021	22/12/2023	17.45	6599-2
MXD3664/TO	DETRAN	TO02774022	22/12/2023	18.10	5010-0
OLI3B58/TO	DETRAN	TO02774025	25/12/2023	17.00	5193-0
SSF8F11/DF	DETRAN	SJ00DS105U	02/01/2024	18.00	5207-0
RSD4196/TO	DETRAN	TO02226691	25/12/2023	19.15	7030-1
QKH9703/TO	DETRAN	TO02774187	25/12/2023	19.16	5193-0
MWA8634/TO	DETRAN	TO02226690	25/12/2023	19.17	5185-1
RINTJ95/TO	DETRAN	TO02774186	25/12/2023	19.21	7684-1
NSZ8612/TO	DETRAN	TO02774185	25/12/2023	19.24	5185-1
MXX3421/TO	DETRAN	TO02226689	25/12/2023	19.24	5185-1
JDX7091/GO	DETRAN	TO02226688	25/12/2023	19.26	5185-1
MWJ7766/TO	DETRAN	TO02774184	25/12/2023	19.26	5185-1
MWO4760/TO	DETRAN	TO02226687	25/12/2023	19.31	5185-1
MWR9436/TO	DETRAN	TO02774035	31/12/2023	23.12	6599-2
MWT2112/TO	DETRAN	TO02774183	25/12/2023	19.33	5185-1
ONZ7C94/TO	DETRAN	TO02226686	25/12/2023	19.36	5193-0
NKC2118/TO	DETRAN	TO02774182	25/12/2023	19.38	5193-0
RET1A56/TO	DETRAN	TO02226684	25/12/2023	19.39	5185-1
PRU4A94/GO	DETRAN	TO02774181	25/12/2023	19.41	5185-1
MWC4630/TO	DETRAN	TO02226683	25/12/2023	19.52	5185-1
MWK6179/TO	DETRAN	TO02774180	25/12/2023	19.57	5185-1
MWO5906/TO	DETRAN	TO02226682	25/12/2023	20.01	5185-1
FMX1G01/SP	DETRAN	TO02774179	25/12/2023	20.04	5185-1
KDD6J13/TO	DETRAN	SJ005D30D3	03/01/2024	17.48	6530-0
KDD6J13/TO	DETRAN	SJ005D30D4	03/01/2024	17.51	5010-0
NKR8390/TO	DETRAN	TO02774172	20/12/2023	15.51	7633-1
RINOG26/TO	DETRAN	TO02774173	20/12/2023	16.20	7633-1
HPN1878/TO	DETRAN	TO02226694	25/12/2023	18.59	5185-1
RSC8E27/TO	DETRAN	SJ009B105O	03/01/2024	17.51	5967-0
NVP3C94/TO	DETRAN	TO02774190	25/12/2023	19.02	5185-1
MWB4852/TO	DETRAN	TO02226693	25/12/2023	19.03	5185-1
MVQ2831/TO	DETRAN	TO02774189	25/12/2023	19.05	5193-0
JVT7E54/TO	DETRAN	TO02226692	25/12/2023	19.07	5185-1
RSC8E27/TO	DETRAN	SJ009B105P	03/01/2024	17.57	7340-0
QKM8202/TO	DETRAN	SJ006Y308C	03/01/2024	17.59	7366-2
JVL0B03/TO	DETRAN	TO02774188	25/12/2023	19.08	5185-1

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297, em 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ERNESTO PEREIRA GOMES: nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo digital nº 2022/40311/006479 do Auto de Infração nº 157227, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar árvore em área considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente, nas nascentes, cuja as coordenadas geográficas; S-07°10'09,66" W -48°13'54,55". OBS: Corte de 01 (uma) unidade de árvore de Camaçari "possivelmente" tamanho da árvore: 10 metro por 0,71 cm de diâmetro". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIEL SILVA VIEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/000010, do Auto de Infração nº 156985, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro espécime da fauna silvestre sem autorização. Sendo 01 (um) animal da espécie curió (sporophila) Angolensis.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

NATURATINS

PORTARIA Nº 01/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

A INSPETORA DE RECURSOS NATURAIS DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 2.400 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 6471, de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Maria Helena Vargas Costa, matrícula nº 125638-1, cargo Técnico em Contabilidade, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, em substituição ao titular Luiz Carlos Teodoro, matrícula: 695479-1, no período de suas férias, a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 .

WALERIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA
Inspetora de Recursos Naturais Respondendo interinamente
Ato nº 2.400 - DSG

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 02, de 27 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.200, de 31 de Outubro de 2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA APARECIDA FERNANDES; CPF nº: xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/000024 do Auto de Infração nº 132411, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro 01 (uma) espécime da fauna silvestre da espécie Caititu (Pecari Tajacu), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de maio de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PEDRO JOSÉ DE JESUS LOPES; CPF nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/002440 do Auto de Infração nº AUT-E/E518C4-20, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 14,703 de vegetação nativa da tipologia cerrado em Área fora de reserva legal, sem autoriza". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS; CNPJ: nº xx.xxx.xxx/xxx1-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/003632 do Auto de Infração nº 194488 com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar estabelecimento (Balneário), sem autorização do órgão ambiental competente.". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa readequada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MINERAÇÃO JATOBÁ; CNPJ: nº xx.xxx.xxx/xxx1-93, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004841 - Sigam do Auto de Infração nº 1.000.246 com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar Mineração Jatobá (extração de areia), sem licença ambiental válida."

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDMILSON ROCHA DA PAZ; CPF: nº: xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/009272, do Auto de Infração nº 127549, com a descrição da seguinte conduta. Desmatar 8,753 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELAINE BARBOSA SANTOS; CPF: nº: xxx.xxx.xx1-79, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/009273 do Auto de Infração nº 155296, com a descrição da seguinte conduta. Desmatar 2,119 Ha de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DO SOCORRO FERNANDES LIMA; CPF nº xxx.xxx.xx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/009278, do Auto de Infração nº 127041, com a descrição da seguinte conduta. Desmatar 18,459 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização previa do Órgão Ambiental Competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: APARECIDO FRANCISCO GOMES; CPF: nº: xxx.xxx.xx1-45, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/009426 Sigam do Auto de Infração nº 127044, com a descrição da seguinte conduta. Desmatar 4,393 Ha de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização previa do órgão ambiental.

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas A e B da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 43, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLODES RODRIGUES DE SOUSA; CPF nº: xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2023/40311/009434 do Auto de Infração nº 155293, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar 7,987 Hectares de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal, sem Autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CONSTRUTORA JUREMALTA, CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx6-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo 2022/40311/014178, Auto de Infração nº 0189945, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (lavra/extração mineral) em desacordo com a licença obtida, conforme parecer técnico de monitoramento nº 99/2020. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALEXANDRO ALVES RODRIGUES. CPF: nº xxx,xxx,xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014215, Auto de Infração nº 0194593, com a descrição da seguinte conduta: Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 09 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.200/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA CPF: xxx,xxx,xx3-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014217, Auto de Infração nº 0194585, com a descrição da seguinte conduta: "Executar obras (casa e barracão) em área considerada de preservação permanente - APP, sem licença". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE GERMANO DA SILVA FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-97, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014225, Auto de Infração nº 0194588, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso uma área de 0,121 ha de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE GERMANO DA SILVA FILHO; CPF nº xxx.xxx.xx1-97, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014226, Auto de Infração nº 0194588, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar construção irregular em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

UNITINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

A Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Tocantins comunica a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 25/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e utensílios, com abertura prevista para o dia 10 de janeiro de 2024 às 08h30.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamento interposto por licitante, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2024.

Eduardo Carvalho Martins
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ADM

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.961/0001-65. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 001/2023-ADM, firmados entre as partes, em 04/01/2023, com vigência até 04/01/2024. Pretende-se a primeira prorrogação da Vigência de 05/01/2024 à 31/12/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Data de Assinatura do Termo 04 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-ADM

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa BEZERRA LOPES ADVOGADOS SS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.961/0001-65. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 002/2023-ADM, firmados entre as partes, em 04/01/2023, com vigência até 04/01/2024. Pretende-se a primeira prorrogação da Vigência de 05/01/2024 à 31/12/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Data de Assinatura do Termo 04 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

ALVORADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023/ADM - ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023/ADM

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023/ADM. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relativos ao patrocínio ou defesas de causas judiciais ou administrativas, bem como, emissão de pareceres, elaboração de projetos de Leis e ainda atuação perante o tribunal de contas do Estado do Tocantins - TCE e Ministério Público Estadual - MPE, junto ao Município de Alvorada/TO, para o Exercício de 2023. 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a vigência do contrato (cláusula sexta do original contrato) - (Contrato nº 003/2023/ADM - firmado no dia 02 de janeiro de 2023 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e MARCELO CORDEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S- Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 01/01/2024 ao dia 31/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2023/ADM - firmado no dia 02 de janeiro de 2023.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023/ADM

CARTA CONVITE Nº 006/2022/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ATOS DE NOMEAÇÃO, FECHAMENTO E ENVIO DO SICAP/AP VIA SISTEMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DO ESOCIAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a vigência do contrato (item VIII da cláusula décima primeira do original contrato) - (Contrato nº 001/2023/ADM - firmado no dia 11 de Janeiro de 2023 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa DP ASSESSORIA LTDA - Fica aditivado o prazo de 12 (Doze) meses, sendo do dia 31/12/2023 ao dia 21/12/2024, com o adimplemento do objeto contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022/ADM - firmado no dia 11 de Janeiro de 2023.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 002/2022/ADM**

CARTA CONVITE Nº 005/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAIS PARA O ANO DE 2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a vigência do contrato (item VIII da cláusula décima primeira do original contrato) - (Contrato nº 002/2022/ADM - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES-ME - Fica aditivado o prazo de 12 (Doze) meses, sendo do dia 31/12/2023 ao dia 31/12/2024, com o adimplemento do objeto contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022/ADM - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

PARANÁ**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraná Tocantins comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo Administrativo nº: 1220/2023, Edital nº: 027/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023, objetivando a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas e supermercados credenciados pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paraná/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações, está SUSPENSA em virtude da necessidade de análise e possíveis alterações no Edital. Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação constando o Edital Resumido será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com uma nova data para abertura do certame. Mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/pregoeiralicitacaoprna@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

SUCUPIRA**EXTRATO DO CONTRATO 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, inscrito no CNPJ Nº 37.344.439/0001-41. CONTRATADO: A empresa: FARIA E SOUZA LTDA/CONSTRUBASE ENGENHARIA, CNPJ: 34.140.043/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIA E SARJETA, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, NA RUA BURITIRANA NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA - TO, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - Processo 032/2023. VALOR de: R\$ 388.750,82 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), DOTAÇÃO: 15.451.0025.1017 ELEMENTO: 4.4.90.51.000- 253 FONTE: 1.500.0000/1.700.0000 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, §único. VIGÊNCIA: de 12 meses. SIGNATÁRIOS: Valdivino Milhomem de Moraes - Prefeito Municipal Romero Xavier de Faria - Representante Legal da Contratada.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CLEITON CESAR COELHO, inscrito no CPF nº XXX.123.XXX-06, torna público que requereu junto ao Instituto Naturezas do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda ESPERANÇA ESPÓLIO, localizada em Taguatinga-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. GILDENILTON PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.026.XXX-90, torna público que requereu junto ao Instituto Naturezas do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda MATA VERDE, localizada em Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NOVA ERA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.028.XXX/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de: Agricultura de Sequeiro, Pecuária e Obra civil não linear, localizadas na Fazenda Nova Era Agropecuária, zona rural do município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Sonia Aparecida Guimaraes Lima, CPF: XXX.XX9.793-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda São Domingos, parte do lote 110/1, Zona Rural, município de Lagoa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Cooperativa de Trabalho, Assistência Técnica e Extensão Rural do Bico do Papagaio - COOPTER BICO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.836/0001-13, NIRE nº 17400002854, através do seu presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 26 do Estatuto Social) convoca todos os cooperados(as) para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma digital, por meio do sistema Google Meet, no dia treze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sua sede na Rua Presidente Kennedy, nº 1083, Centro, CEP: 77.950-000, Araguatins/TO, tendo início as 08:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou as 09:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou as 16:00 horas em terceira e última convocação, com 1/4 (um quarto) dos cooperados aptos a votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
2. Atualização do quadro de cooperados;
3. Assuntos gerais de interesse da cooperativa.

Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 16 (dezesesseis).

Araguatins/TO, 02 de janeiro de 2024.

Manoel Alves de Oliveira
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do ASSECAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 42, inciso I do art. 44, art. 49 e inciso III do art. 55, do estatuto social da ASSECAD, convoca todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias, para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária - INTEGRAL, na sede recreativa da ASSECAD, sito Setor de Chácaras Santa Fé I, Chácara nº 29, Palmas - TO, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2024, às 8h30min em 1ª convocação. Caso não haja *quórum*, haverá a 2ª convocação às 9h00min, com os associados presentes, no mesmo local e data, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- I - Alteração Estatutária Integral;
- II - Outros Assuntos de Interesse dos Associados.

Palmas - TO, 04 de janeiro de 2024.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da ASSECAD

SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS
DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ nº 37.344.843/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO/TO, CNPJ: 37.344.843/0001-15, or ato de seu Presidente, onde, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA seus associados e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2024, de forma híbrida presencial, na sede do Sindiposto, sito à Quadra 303 Sul, Avenida LO-09 (pista do aeroporto velho), Lote 21, Salas 04 e 05 (parte superior), Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-400, e virtual através do link: <https://meet.google.com/drk-fvmw-bif>, com primeira chamada às 8h30min e a segunda chamada às 9h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Análise da contraproposta de reivindicações da categoria apresentada na audiência ocorrida dia 04/12/2023, para fins de compor à Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2024/2025;
2. Apresentação, discussão e votação das condições que devem constar na contraproposta a Convenção Coletiva de Trabalho;
3. Autorização à Diretoria do Sindicato para dar seguimento a negociação coletiva e/ou revisão de Convenção Coletiva, no caso de insucesso nas negociações, autorização para negociar cláusulas e período de vigência, e no caso de sucesso nas negociações, assinar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como decidir sobre autorizar ou não o Dissídio Coletivo e em caso positivo, conceder autorização para contestar eventual Dissídio Coletivo, podendo no caso deste firmar acordo judicial ou extrajudicial;

4. Demais assuntos gerais de interesse da Classe.

Cordialmente,

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2024.

Wilber Silvano de Sousa Filho
Presidente

ESTRELA DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.925.031/0001-03/NIRE: 52202960237

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DA DATA, HORA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 01 (um) de setembro de 2023, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia ESTRELA DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, à Rua Ministro Alfredo Nasser, Nº 1423, Quadra 55, Lote 06, Setor Central, CEP: 77.405-130. DA PRESENÇA: A assembleia foi instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social: ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF, brasileira, casada sob regime Separação Total de Bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 52792611-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF: 785.035.151-72, residente e domiciliada à Alameda dos Pinus, nº 644, Condomínio Alto da Nova Campina, Bairro Sítios de Recreio Gramado, Campinas-SP, CEP: 13101-670; FLAVIO CARDOSO BORBA, brasileiro, casado sob regime de Separação Absoluta de Bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3478728 2ª Via expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 843.385.471-20, residente e domiciliado à Rua Ministro Alfredo Nasser, Nº 1423, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77405-130; e FERNANDO CARDOSO BORBA, brasileiro, casado sob regime Separação de Bens, Empresário, portador da carteira de identidade nº 3478717 2ª Via expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 870.016.241-87, residente e domiciliado à Rua da Carioca, Nº 2005, RV 05, Lote 1.416, Bairro Morada da Colina, Uberlândia - MG, CEP: 38411-151. DAS PUBLICAÇÕES: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, §2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação de todos os presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF, que convidou a mim FLAVIO CARDOSO BORBA, qualificado anteriormente, para secretariá-la, o que aceitei. DA ORDEM DO DIA: Iniciados os trabalhos, foi lida a ordem do dia, que já era do conhecimento de todos os presentes, dos quais já tiveram recebidos cópias dos documentos a serem aprovados, sendo: I - Aprovar a redução do Capital social da sociedade Limitada. DAS DELIBERAÇÕES: Por meio da presente ata forma, e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram sobre: I - Tendo iniciado os trabalhos, a presidente eleita da mesa ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF, em cumprimento ao item da ordem do dia, ratifica a redução do Capital social, e por unanimidade os sócios deliberam pela redução do capital social no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais) nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social, que atualmente é de R\$ 4.753.535,00 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais) totalmente integralizado em moeda corrente e bens imóveis, passará a ser de R\$ 3.123.535,00 (Três milhões cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e cinco reais). A Presidente, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios através dos seguintes bens imóveis: A) Imóvel Rural, Matrícula 1.764, do livro nº 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe Município de São Valério - TO, denominado lote 02 do loteamento Fazenda Regina, com a Área de 2.165,8586 Há (Dois mil, cento e sessenta e cinco hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e seis centiares), situado no município de São Valério - TO, retorna à sócia ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF, pelo valor que foi integralizado, qual seja, R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais). I - Por fim, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a qualquer sócio que quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, a ordem do dia foi discutida e votada pela Assembleia, sendo aprovada por unanimidade. II - Finalizando a reunião a Sra. ANA OLIVIA CARDOSO BORBA KALAF, presidente da mesa, informou que a deliberações aprovadas nesta data, serão efetivadas com a assinatura de todos os presentes sócios. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - A Senhora Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Senhora Presidente, por mim, Secretário, e por todos os sócios da Sociedade, a ata é cópia fiel do livro próprio. Gurupi - TO, 13 de dezembro de 2023.